



Guaratinguetá, 9 de abril de 2021.

Proc. 1344-2021

Ofício C-nº 057/2021

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 029/2021.

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 11/05/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 029/2021, que, além de outras providências, dispõe sobre a proibição da suspensão ou corte, por inadimplemento, no fornecimento do serviço de água, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante o período de vigência dos decretos estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A presente propositura visa estabelecer novos parâmetros para a proibição do corte ou suspensão no fornecimento do serviço de água, no Município de Guaratinguetá, durante o período de vigência dos decretos estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo (Decretos Estaduais nº. 64.881/2020 e 64.879/2020).

Os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como os de esgotamento sanitário e coleta e destinação de resíduos no Município de Guaratinguetá são de responsabilidade da SAEG, sociedade de economia mista municipal, cuja criação foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007.



Ofício C-nº 057/2021 - continuação.

-2-

A SAEG possui fonte de custeio própria, oriundas das tarifas pagas pelos usuários dos serviços de água e esgotamento sanitário, bem como da receita proveniente da coleta de resíduos. Portanto, não é classificada como sendo empresa estatal dependente.

Trata-se, a SAEG, de empresa delegatária de importantes serviços públicos, cuja manutenção e continuidade se mostram indispensáveis, especialmente neste período de pandemia, provocada pela COVID-19.

Para que possa cumprir com o seu objeto social e, conseqüentemente, com o interesse público pela qual foi criada, a SAEG necessita da receita oriunda dos serviços por ela prestados, sob pena de comprometer a qualidade, manutenção e continuidade de referidos serviços, lembrando a vedação legal à descontinuidade dos serviços públicos em comento.

Ocorre que a Lei Municipal nº. 5.057, de 8 de abril de 2020 proibiu todo e qualquer corte do fornecimento de água no município, inclusive aqueles decorrentes de ato ilícito, como ocorre, por exemplo, com a identificação de ligações clandestinas de água ou adulteração de hidrômetro¹.

Outrossim, sobredita lei não especificou os beneficiários da norma, estando hoje, a SAEG, proibida de interromper o fornecimento de água tanto de pessoas físicas como jurídicas, com condições de pagar ou não.

¹ Vide o artigo 1º da Lei Municipal nº. 5.057/2020: "Fica proibida, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a suspensão ou corte, por falta de pagamento ou outro motivo, do fornecimento do serviço de água (...)".



Guaratinguetá - SP

Ofício C-nº 057/2021 - continuação.

-3-

A título de exemplo, os balanços de valores faturados e arrecadados em 2019 e 2020 pela SAEG (documentos inclusos), apontaram o seguinte cenário²:

ANO	VALOR FATURADO CORRIGIDO	VALOR ARRECADADO	VALOR A RECEBER	Percentual de Inadimplência (em 09/02/2021)
2019	R\$ 49.341.647,35	R\$ 48.186.229,92	R\$ 1.155.417,43	2,34%
2020	R\$ 49.881.707,53	R\$ 44.924.051,60	R\$ 4.957.655,93	9,94%

Os balanços evidenciam, portanto, o aumento substancial da inadimplência no ano de 2020, o que coloca em risco a saúde financeira da SAEG.

Por outro lado, paralelo à queda da arrecadação, a SAEG tem se deparado com o aumento expressivo do preço dos insumos utilizados para a realização das suas atividades, especialmente os insumos utilizados para o tratamento da água disponibilizada ao povo de Guaratinguetá.

Dentre os diversos fatores que provocaram o aumento expressivo dos insumos, destaca-se a alta do dólar, frisando que alguns produtos utilizados para o tratamento da água são importados.

É certo, portanto, que a pandemia provocada pela COVID-19 também afetou a SAEG, o que não pode ser ignorado por sua controladora, o Município de Guaratinguetá.

² Situação em 09/02/2020 (vide documentos inclusos).



Ofício C-nº 057/2021 - continuação.

-4-

Assim, o presente projeto de lei propõe a revogação da Lei Municipal nº. 5.057/2020, sugerindo-se, todavia, a edição de nova lei que priorize o interesse público, dentre eles o da manutenção da qualidade e continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pela SAEG, não olvidando, em momento algum, a necessidade de amparar os munícipes mais carentes.

Por essa razão, o Projeto de Lei Executivo tem por objetivo proibir apenas o corte ou suspensão do serviço de fornecimento de água dos devedores menos desprovidos de recursos financeiros, tomando, por base, os padrões construtivos presentes no cadastro imobiliário.

Assim, ficariam proibidos os cortes ou suspensões, durante o período de vigência dos Decretos Estaduais nº. 64.881/2020 e 64.879/2020 (que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia provocada pelo Covid-19) das unidades de consumo inadimplentes, vinculadas aos imóveis residenciais com padrão construtivo modesto, econômico e rústico, cujas conceituações estão previstas no Anexo II da Lei Municipal nº. 3.896, de 29 de novembro de 2006, que aprova a planta genérica de valores do Município de Guaratinguetá (documento incluso).

O projeto de lei também apresenta uma regra de transição voltada aos usuários abrangidos pela Lei Municipal nº. 5.057/2020, mas que o deixarão de ser a partir da aprovação da nova norma.

Em anexo, os documentos mencionados neste ofício.



Ofício C-nº 057/2021 - continuação.

-5-

Finalmente, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e demais pares os meus votos de elevada estima e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – ASF/am.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - SP



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 029, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a proibição da suspensão ou corte, por inadimplemento, no fornecimento do serviço de água, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante o período de vigência dos decretos estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o corte ou a suspensão, por falta de pagamento, do fornecimento do serviço de água dos usuários titulares das unidades de consumo vinculadas aos imóveis residenciais com padrões construtivos classificados pelo Município como modesto, econômico e rústico, cujas conceituações estão previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.896, de 29 de novembro de 2006, que aprova a planta genérica de valores do Município de Guaratinguetá.

§ 1º Os padrões construtivos mencionados neste artigo são aqueles previstos na base de dados de inscrições imobiliárias ativas do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 2º O período de proibição de corte ou suspensão de que trata o *caput* abrange apenas o período de vigência dos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.879, de 20 de março de 2020, que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19.

§ 3º Encerrada a vigência dos Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.879, de 20 de março de 2020, poderão os beneficiários desta lei procederem com o parcelamento das faturas de consumo de água vencidas e não pagas durante o período mencionado no § 2º.

Art. 2º As faturas de consumo de água vencidas e não pagas durante o período de vigência da Lei Municipal nº 5.057, de 8 de abril de 2020, referentes às unidades de consumo não abrangidas por esta lei, deverão ser quitadas pelos usuários devedores em até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor da presente norma, admitindo-se o parcelamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.057, de 8 de abril de 2020.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Date: 2021.04.12 14:42:45 -03'00'



NO VERSO

LEI Nº 3933, DE 18 DE JUNHO DE 2007

**DISPÕE SOBRE SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º A presente Lei dispõe sobre saneamento básico no município de Guaratinguetá, observados, no que couber, os termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Artigo 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximização da eficácia, das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - adoção de métodos técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

V - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VI - eficiência e sustentabilidade econômica;

VII - utilização de tecnologia apropriada, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX - controle social;

X - segurança, qualidade e regularidade;

XI - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XII - intersetorialidade e integração entre as políticas públicas de saneamento com as de saúde pública, desenvolvimento urbano, recursos hídricos e meio ambiente.

Artigo 3º Os serviços públicos de que trata esta Lei serão executados direta ou indiretamente pelo município, inclusive mediante delegação a outras entidades.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses, cabe ao titular dos serviços:

I - editar, por Decreto, o plano de saneamento básico, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos;

II - definir o ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, bem como os procedimentos de sua atuação;

- III - fixar os direitos e deveres dos usuários;
- IV - estabelecer mecanismo de controle social;
- V - intervir e retomar a operação de serviços delegados, por indicação da entidade reguladora;
- VI - promover sistema de informações sobre os serviços.

Artigo 4º Para implementar os serviços públicos de saneamento básico, o município contará com:

- I - agência reguladora e fiscalizadora;
- II - entidade prestadora dos serviços.

CAPÍTULO II

DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - ARSAEG

SEÇÃO I

REGIME JURÍDICO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º O Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - SAAEG, criado pela Lei nº 1.213 de 26 de fevereiro de 1971, alterada pela Lei nº 3.822, de 31 de outubro de 2005, passa a denominar-se Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - ARSAEG, autarquia de regime especial, vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único - A ARSAEG terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 6º A ARSAEG é dotada de independência decisória e autonomia administrativa, funcional, técnica, orçamentária, financeira e poder de polícia, devendo observar os princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Artigo 7º Compete a ARSAEG, respeitadas as competências dos outros entes federativos, o exercício do poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de saneamento básico, bem como o acompanhamento, controle, normatização e padronização de referidos serviços e dos serviços públicos delegados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição de convênio ou contrato, ou por ato administrativo do Município de Guaratinguetá.

Artigo 8º Constituem objetivos da ARSAEG:

I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, para fins de buscar sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Município para definir as políticas;

III - garantir a harmonia e a estabilidade no relacionamento envolvendo Poder Concedente, concessionários, permissionários, autorizatários, prestadores e usuários dos serviços públicos delegados;

IV - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados;

V - garantir a existência de regras claras para exploração de serviços públicos delegados;

VI - agir com justiça e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

Artigo 9º O art. 2º da Lei nº 1.213, de 26 de fevereiro de 1971, com a nova redação dada pela Lei nº 3.822, 31 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º A ARSAEG exercerá a sua ação em todo o Município de Guaratinguetá competindo-lhe":

I - cumprir e fazer cumprir, no Município de Guaratinguetá, a legislação específica relacionada aos serviços objeto de sua atividade;

II - fiscalizar o SAEG no cumprimento de suas obrigações;

III - fiscalizar e assegurar o cumprimento de suas determinações;

IV - fiscalizar os aspectos técnico, econômico, contábil e financeiro dos serviços objeto de regulação, sempre nos limites estabelecidos na legislação e nas normas regulamentares;

V - fiscalizar a qualidade dos serviços por meio de indicadores e procedimentos amostrais;

VI - estimular a melhoria da qualidade e aumento de produtividade dos serviços públicos objeto de sua competência;

VII - acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos objeto de sua competência;

VIII - fiscalizar as providências relativas às queixas e reclamações dos usuários;

IX - garantir a aplicação do princípio da isonomia no acesso e uso dos serviços regulados;

X - buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

XII - autorizar os reajustes e revisão das tarifas e taxas dos serviços regulados;

XIII - aplicar as penalidades regulamentares;

XIV - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação das normas legais e contratuais, no que se refere a serviços públicos regulados, fixando a orientação a ser adotada nos casos omissos;

XV - propor intervenções nos serviços regulados;

XVI - propor a extinção dos instrumentos de concessão, permissão, autorização e de parceria público-privada em vigor;

XVII - requisitar as informações convenientes e necessárias ao exercício de suas funções;

XVIII - dirimir, como instância administrativa definitiva, conflitos de interesses envolvendo os prestadores dos serviços regulados, no limite das atribuições previstas nesta Lei;

XIX - expedir resoluções e instruções tendo por objeto os serviços submetidos à sua competência, inclusive fixando prazos para o cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas, voluntariamente ou quando instada em razão de conflito de interesses;

XX - administrar e gerir os fundos criados para pagamento dos serviços públicos regulados;

XXI - contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência com entes públicos ou privados;

XXII - dar publicidade às suas decisões;

XXIII - propor, ao Município de Guaratinguetá, declaração de utilidade pública de bens necessários à implantação de serviços públicos sob sua competência;

XXIV - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXV - adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXVI - elaborar o regimento interno da ARSAEG e suas alterações, quando necessário.

XXVII - zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços públicos regulados, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao Município, quando for o caso;

XXVIII - promover estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento dos serviços públicos regulados;

XXIX - interagir com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela regulamentação e fiscalização dos serviços públicos sob sua jurisdição, bem como por outras atividades que afetem esses serviços;

XXX - disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços regulados pela ARSAEG.

Artigo 10 A ARSAEG poderá, no exercício de suas atribuições:

I - contratar com terceiros a execução de serviços complementares e de apoio aos de sua competência;

II - firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades nacionais, de quaisquer esferas federadas, e internacionais, inclusive para delegação, mediante legislação específica, das funções de regulação controle e fiscalização de serviços públicos;

III - prestar serviços de consultoria a entidades congêneres de outros Municípios, Estados ou União, vedada sua prestação a entidades por ela reguladas;

IV - requisitar, em caráter gratuito, servidores públicos municipais para o cumprimento das obrigações da ARSAEG, observado o disposto no artigo 22.

SEÇÃO II ESTRUTURA DA ARSAERG

SUBSEÇÃO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 11 São órgãos da ARSAEG:

I - o Conselho Participativo;

II - a Diretoria Executiva;

III - a Ouvidoria.

SUBSEÇÃO II CONSELHO PARTICIPATIVO

Artigo 12 Compõem o Conselho Participativo:

I - o Diretor Presidente da ARSAEG;

II - dois representantes de órgãos da Administração Direta do Município (Planejamento e Saúde);

III - um representante do prestador do serviço público;

- IV - um representante de usuários, indicado pelas Associações Amigos de Bairros;
- V - um representante de organização não-governamental de defesa do direito à cidade e da reforma urbana ou de defesa do meio ambiente;
- VI - um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores do prestador de serviço público;
- VII - um representante de entidade técnica profissional e acadêmica (UNESP);
- VIII - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá;
- IX - um representante dos Sindicatos dos Empregados;
- X - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XI - um representante da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos; e
- XII - um representante do Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá - SINCOVAG.
- XIII - *um Vereador da Câmara Municipal de Guaratinguetá. (Incluído pela Lei nº. 4311/2011).*

Artigo 13 Os membros do Conselho Participativo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

- I - ser brasileiro;
- II - ser maior de idade;
- III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
- IV - ter experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da ARSAEG.

§ 1º Os membros do Conselho Participativo serão nomeados por ato do Executivo, a partir da indicação individual de cada entidade contemplada no artigo anterior.

§ 2º No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação para complementação do respectivo mandato.

§ 3º Na ocorrência prevista no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Participativo comunicará a Diretoria Executiva da ARSAEG que encaminhará ofício à respectiva entidade, solicitando a indicação do novo representante no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação.

§ 4º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja escolha do representante, funcionará o Conselho Participativo sem o mesmo até que seja preenchido o cargo.

Artigo 14 O Presidente e demais Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho Participativo.

§ 1º Se o termo de posse não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta se tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo Conselho Participativo.

§ 2º Os membros do Conselho Participativo não serão remunerados.

§ 3º Todas as sessões e deliberações do Conselho Participativo serão públicas, devendo a ata, com a transcrição integral de suas reuniões, ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias de sua realização, ficando disponível na ARSAEG para consulta dos interessados por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 15 O Presidente do Conselho Participativo será o Diretor-Presidente da ARSAEG.

§ 1º O Presidente do Conselho Participativo terá direito ao voto de desempate, além do seu próprio voto.

§ 2º O Conselho Participativo reunir-se-á quando convocado por seu Presidente, após provocação da Diretoria Executiva, para conhecimento e manifestação acerca de assunto de competência da ARSAEG, sendo considerado instalado quando presente a maioria simples de seus membros.

Artigo 16 O Conselho Participativo é o órgão responsável pela participação e controle social, sendo órgão consultivo da ARSAEG, sempre que convocado a se manifestar.

Parágrafo único - As votações do Conselho Participativo se darão por maioria simples dos presentes, sendo que cada membro terá direito a 01 (um) voto.

Artigo 17 Compete ao Conselho Participativo:

I - conhecer:

- a) das resoluções internas da ARSAEG e as relativas à prestação dos serviços;
- b) da proposta anual de orçamento da ARSAEG e seu relatório anual de prestação de contas;
- c) dos valores de tarifas e preços;
- d) de denúncias relativas a atos praticados pelos Diretores da ARSAEG e, se for o caso, recomendar ao Presidente a instauração do competente processo de apuração, enviando suas conclusões ao Chefe do Executivo, com as razões pertinentes;
- e) das decisões proferidas pela Diretoria Executiva;

II - convocar qualquer funcionário da ARSAEG e convidar terceiros para prestar esclarecimentos durante suas reuniões ou durante aquelas realizadas por comissão formada dentre seus membros; e

III - elaborar e alterar o Regimento Interno do Conselho Participativo, submetendo-o à aprovação do Presidente.

Parágrafo único - As competências previstas no inciso I do caput deste artigo serão exercidas mediante solicitação da Diretoria Executiva, por meio de envio ao Conselho Participativo da proposta a ser apreciada.

SEÇÃO III

SUBSEÇÃO I DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 A ARSAEG será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) Diretores, em regime de colegiado, cujas funções serão estabelecidas nesta Lei e em Regimento Interno.

§ 1º A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Técnico Operacional, 01 (um) Diretor Jurídico e 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, sendo 01 (um) deles designado Diretor Presidente.

§ 2º Os integrantes da Diretoria Executiva terão mandatos não coincidentes de 04 (quatro) anos, ressalvado o que dispõe o artigo 37 desta Lei, permitida uma única recondução.

Artigo 19 Os Diretores, inclusive o Diretor Presidente, serão nomeados pelo Prefeito de Guaratinguetá e, no caso da vacância do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar dela, e somente poderão ser exonerados nas hipóteses previstas no § 2º.

§ 1º No caso de o Prefeito, no prazo previsto no caput, não nomear o novo Diretor, o Diretor em exercício permanecerá em seu cargo até que o Prefeito do Município nomeie o novo Diretor.

§ 2º Os Diretores somente serão exonerados de seus cargos, além de outras condições previstas em lei, em virtude de:

I - condenação transitada em julgado em ação popular, de improbidade administrativa ou, ainda, relativa a crime contra a administração pública;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - condenação em processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidades, o Chefe do Executivo Municipal poderá determinar o afastamento provisório do investigado.

Artigo 20 No caso de vacância na Diretoria Executiva, por qualquer motivo, o novo Diretor Presidente será nomeado pelo Prefeito de Guaratinguetá e, no caso de vacância dos demais Diretores, a indicação se dará pelo mesmo procedimento previsto no artigo anterior, em complementação ao mandato em vigor.

Parágrafo único - O Diretor Presidente e os Diretores perderão o mandato em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou patrimônio público ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, através de processo administrativo que lhes garanta amplo direito de defesa.

Artigo 21 Os integrantes da Diretoria Executiva deverão satisfazer simultaneamente as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:

I - não ter participação como sócio, acionista ou quotista do capital de empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização da ARSAEG;

II - não ter relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela ARSAEG, ou com pessoas que detenham mais de 1% (um por cento) de seu capital;

III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário, prestador de serviços, ou consultor da empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização pela ARSAEG;

IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARSAEG;

V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesse de empresas sujeitas a regulação, controle e fiscalização da ARSAEG.

Artigo 22 É vedado aos integrantes da Diretoria Executiva, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviços ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados.

Parágrafo único - Durante o prazo referido no caput deste artigo, os ex-dirigentes da ARSAEG poderão, aos seus exclusivos critérios, prestar serviço em outro cargo ou função da Administração Pública Municipal em área compatível com a sua formação e qualificação profissional, exceto nos quadros da ARSAEG, mediante remuneração equivalente ao do cargo de direção que exerceu.

Artigo 23 Compete à Diretoria Executiva exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta Lei a ARSAEG.

Artigo 24 Observado o disposto no artigo seguinte, a representação e assunção de obrigações pela ARSAEG se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente, ou Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores.

Artigo 25 Cabe ao Diretor Presidente a representação da ARSAEG em Juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de

convênios e acordos de cooperação mencionada no artigo 241 da Constituição Federal, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Artigo 26 Cabe ao Diretor Jurídico exercer a representação judicial do ARSAEG, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Parágrafo único - Em caso de necessidade devidamente justificada, a ARSAEG poderá contratar serviços de advocacia ou ser representada por procuradores municipais integrantes da administração direta.

Artigo 27 As decisões da Diretoria serão deliberadas por maioria simples de votos, sendo registradas em atas, que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Parágrafo único - O processo decisório da ARSAEG obedecerá, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Artigo 28 Ficam criados na ARSAEG cargos comissionados, definidos no Anexo I, bem como os de provimento efetivo constantes do Anexo II, com seus respectivos quantitativos e padrões de vencimento.

Parágrafo único - Os requisitos para provimento dos cargos e empregos de que trata o caput deste artigo serão fixados por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

SUBSEÇÃO II OUVIDORIA

Artigo 29 A cada dois anos, um dos Diretores exercerá o papel de Ouvidor da ARSAEG, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria ARSAEG e a respeito dos serviços públicos de saneamento básico.

SEÇÃO IV RECEITAS E PATRIMÔNIO DA ARSAEG

Artigo 30 Constituem receitas da ARSAEG:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais originários do Tesouro do Município;
- II - transferências de recursos à ARSAEG pelos titulares do Poder Concedente, a título de fiscalização dos serviços públicos descentralizados;
- III - transferências mediante convênios de delegação de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- IV - valor de multas previstas em legislação vinculada;
- V - taxa de regulação e fiscalização de serviços públicos delegados, de até 10% da receita bruta da SAEG;
- VI - receitas resultantes da aplicação de bens e valores patrimoniais, legados, doações e contribuições, bem como de venda de publicações técnicas, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, de taxas para inscrição em concursos públicos, aluguel ou venda de imóveis de sua propriedade;
- VII - outras receitas.

Artigo 31 É vedada a estipulação, para à ARSAEG, de quaisquer limites para o empenho e para a execução financeira das dotações consignadas na Lei Orçamentária Municipal, desde que tais dotações sejam financiadas com receita própria.

§ 1º Será obrigatória a apropriação, a título de receita própria da ARSAEG de todos os recursos arrecadados no desempenho das atividades de contratação, permissão, autorização, fiscalização e regulação estabelecidas na legislação.

§ 2º Compete, exclusivamente, a ARSAEG a arrecadação de suas receitas próprias, bem como a deliberação a respeito do depósito e da aplicação de suas disponibilidades de caixa, respeitadas a obrigatoriedade de operação em instituições financeiras oficiais.

§ 3º É vedada a utilização de eventuais superávits financeiros apurados pela ARSAEG em outras finalidades que não seja a de incorporação desses recursos ao seu orçamento no exercício seguinte, respeitando a política fiscal do Município.

§ 4º As receitas próprias auferidas pela ARSAEG, mediante a cobrança de taxas de regulação e fiscalização ou outras receitas a estas equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas nesta Lei.

Artigo 32 A ARSAEG encaminhará anualmente sua proposta de orçamento à Secretaria da Fazenda para que seja incluída no Orçamento do Município.

Artigo 33 Constituem patrimônio da ARSAEG os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

SEÇÃO V REGIMENTO INTERNO DA ARSAERG

Artigo 34 O Regimento Interno da ARSAEG será elaborado pela Diretoria, no prazo de até 60 (sessenta) dias após tomarem posse de seus cargos, e aprovado por ato do Prefeito do Município de Guaratinguetá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu recebimento.

Artigo 35 O Regimento Interno da ARSAEG, observado o disposto nesta Lei, tratará da administração e gestão internas da ARSAEG, da estrutura interna de seus órgãos e as atribuições de seus integrantes, detalhando, dentre outras, as seguintes matérias:

I - distribuição, processamento, instrução e prazos dos pleitos submetidos pelo prestador do serviço público;

II - tramitação e prazos das representações, denúncias e reclamações submetidas à ARSAEG;

III - forma de contagem dos prazos;

IV - condições pertinentes às reuniões da Diretoria Executiva, incluindo, mas não se limitando a, periodicidade, quorum, convocação;

V - requisitos das atas das reuniões havidas na ARSAEG;

VI - forma e condições para participação de interessados e terceiros nas reuniões da Diretoria Executiva;

VII - publicidade dos atos da ARSAEG;

VIII - regras de credenciamento de associação de usuários junto à ARSAEG;

IX - procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre prestador de serviço, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

Parágrafo único - Prevalecerão os prazos previstos nesta Lei ou nos instrumentos de regulação contratual, que estabeleçam períodos diferentes para o cumprimento, pela ARSAEG, dos seus atos.

Artigo 36 Todos os prazos deverão ser compatibilizados com o rigoroso cumprimento dos limites, previstos em lei, para o pronunciamento da ARSAEG e com vistas à eficácia de suas decisões.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37 As decisões da ARSAEG terão eficácia após publicação na imprensa oficial excetuadas as de caráter pessoal, que serão feitas por notificação do interessado.

Artigo 38 Na invalidação de atos e contratos deverá ser garantido o devido processo legal.

Artigo 39 Os serviços de apoio administrativo e operacional poderão ser terceirizados pela ARSAEG, de acordo com as suas necessidades.

Artigo 40 Na primeira gestão da ARSAEG, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, 1/3 dos Diretores terá mandato de 02 (dois) ano, 1/3 mandato de 03 (três) anos e 1/3 mandato de 04 (quatro) anos.

Artigo 41 Até que o SAEG esteja devidamente constituído e, portanto, em condições de legalmente prestar os serviços públicos de saneamento básico, a transformação prevista no artigo 5º desta lei não se efetivará, continuando o atual SAAEG a prestá-los.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

SEÇÃO I REGIME JURÍDICO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 42 Por esta lei fica criado a "*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG*", sociedade de economia mista por ações com sede e foro no Município de Guaratinguetá. (Redação dada pela Lei nº 3976/2007).

Parágrafo único - O SAEG terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 43 O SAEG exercerá sua atuação em todo o Município de Guaratinguetá, competindo-lhe:

I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, as obras e serviços relativos à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

II - Operar, manter, conservar e explorar, diretamente ou mediante contrato com organização especializada, os serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

III - Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas e tarifas e outros preços resultantes dos serviços de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde;

IV - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de águas, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

V - *estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com pessoa jurídica especializada, as obras e serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.* (Incluído pela Lei nº. 4312/2011).

VI - *Executar a operação "cata-bagulho", com objetivo de impedir que materiais inservíveis, como móveis velhos, eletrodomésticos e eletrônicos quebrados, pedaços de madeira, metal e, outros itens, sejam depositados em vias públicas, córregos e terrenos baldios, evitando o descarte irregular, que constitui crime ambiental.* (Dispositivo incluído pela Lei nº 5086/2020).

Parágrafo único. *As competências de que tratam os incisos I, II, III, V e, VI do caput deste artigo, observada a legislação tributária e demais legislação aplicável, poderão ser exercidas diretamente pela SAEG ou transferidas a terceiros, o que, desde já, fica autorizado por esta Lei.* (Redação dada pela Lei nº 5086/2020)
(Incluído pela Lei nº. 4312/2011)

Artigo 44 Por esta lei, o SAEG fica autorizado a:

- I - cobrar taxas ou tarifas pelos serviços prestados à coletividade;
- II - celebrar contratos, convênios, consórcios, acordos e ajustes de prestação de serviços com pessoas, físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras com vistas a executar as atribuições que lhe foram conferidas por esta lei;
- III - transacionar, locar e dar em locação imóveis, visando o cumprimento de suas finalidades;
- IV - efetuar operações de crédito, visando desenvolver suas atividades;
- V - hipotecar bens imóveis pertencentes ao seu patrimônio, para os fins previstos no inciso IV deste artigo.

SEÇÃO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 45 O capital social inicial do SAEG será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em ações ordinárias nominativas, reservada a maioria absoluta do capital ao Município de Guaratinguetá.

§ 1º O capital social do SAEG será integralizado, total ou parcialmente, por bens ou direitos.

§ 2º Poderão participar do capital social do SAEG pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º O prazo para integralização do capital social será de 02 (dois) anos, a contar da data da constituição do SAEG.

Artigo 46 O Poder Executivo fica autorizado a dispor de valores e bens, do atual SAAEG, conforme anexo III, destinados à despesa com a integralização, do capital social do município a que se refere o artigo anterior.

SEÇÃO III RECEITAS DO SAEG

Artigo 47 A receita do SAEG provirá dos seguintes recursos:

- I - da cobrança da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de tarifas e outros preços públicos que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II - da cobrança da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais e serviço de saúde através de taxas e outros preços públicos em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- III - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismo de cooperação internacional ou nacional;
- IV - do produto dos juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- V - do produto de venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- VI - do produto de cauções e de depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- VII - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe cabem.

SEÇÃO IV

QUADRO DE PESSOAL

Artigo 48 O SAEG terá um quadro próprio de empregados, submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sendo obrigatória, contudo, a realização de concurso para a admissão de pessoal, salvo para os empregos em comissão ou de confiança.

§ 1º Quando da constituição do SAEG, os empregados pertencentes aos quadros do SAAEG na data da publicação desta lei serão transferidos para o quadro do SAEG, evitando-se interrupção na prestação dos serviços à população do Município de Guaratinguetá, excetuados os que forem lotados na ARSAEG.

§ 2º Por solicitação do SAEG, poderão, ainda, ser colocados à sua disposição servidores pertencentes aos quadros da Administração Pública direta ou indireta, sendo-lhes assegurados todos os direitos legalmente previstos.

SEÇÃO V ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 49 O SAEG será administrado por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, e fiscalizada por um Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato não superior a 03 (três) anos, admitida a recondução.

§ 2º A Diretoria Executiva será composta de, no mínimo, dois Diretores, com mandato não superior a três anos, admitida à reeleição.

§ 3º O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, sendo sua remuneração fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

§ 4º As atribuições dos membros dos Conselhos e da Diretoria serão definidas no Estatuto Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 50 O Estatuto Social do SAEG, após aprovado, será arquivado no Registro do Comércio Competente.

Parágrafo único - As alterações subseqüentes no Estatuto Social serão, deliberadas de acordo com a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51 O SAEG ficará sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes de contratos celebrados pelo SAAEG.

Artigo 52 Aplicam-se ao SAEG, naquilo que disser respeito a seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, direitos, obrigações, isenções e favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem ou que lhe caibam por lei.

Artigo 53 Para o desempenho de suas atividades, fica o SAEG autorizado a utilizar os bens pertencentes à ARSAEG vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos domiciliares comerciais, industriais e aqueles provenientes da limpeza pública e de serviços de saúde.

CAPÍTULO IV CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Artigo 54 Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pelo SAEG, precedida de concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no território urbano do Município de Guaratinguetá.

Artigo 55 A contratação de parceria público-privada, de que trata o art. 54 desta Lei, terá o prazo de duração de 30 (trinta) anos, contado da data da assinatura do contrato de parceria público-privada, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no contrato de parceria público-privada, observado o previstos pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 56 A contratação de parceria público-privada pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos municípios, conforme estabelecidos nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de parceria público-privada.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

§ 2º Regularidade significa a prestação dos serviços em obediência e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos de regulação.

§ 3º A continuidade implica a prestação dos serviços de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas nos instrumentos de regulação.

§ 4º Eficiência significa a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos instrumentos de regulação.

§ 5º Segurança significa a prestação dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos municípios, aos empregados do parceiro público e do parceiro privado e às instalações dos serviços.

§ 6º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço, nos termos previstos nos instrumentos de regulação.

§ 7º A generalidade implica a universidade do direito ao atendimento dos serviços, em conformidade com os termos estabelecidos nos instrumentos de regulação.

§ 8º A cortesia na prestação dos serviços significa conferir tratamento aos municípios com civilidade e urbanidade, assegurando acesso para a apresentação de reclamações.

§ 9º A modicidade da contraprestação implica a justa correlação entre os encargos do parceiro privado e a contraprestação a ser recebida.

Artigo 57 Sem prejuízo do disposto nas demais normas pertinentes, são direitos e deveres dos municípios:

I - receber serviço adequado;

II - receber, por intermédio do parceiro público, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - levar ao conhecimento do parceiro público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

IV - contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços.

Artigo 58 Extingue-se o contrato por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção do parceiro privado.

Parágrafo único - O contrato de parceria público-privada regulamentará as causas de sua extinção, mediante indicação da entidade reguladora e suas conseqüências.

Artigo 59 O parceiro público, por indicação da entidade reguladora, poderá intervir no contrato de parceria público-privada, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único - As condições, procedimento e cessação da intervenção serão regulamentados pelo contrato de parceria público-privada.

Artigo 60 A contraprestação devida ao parceiro privado, em razão do contrato de parceria público-privada disciplinado por esta Lei, será feita, especialmente, mediante a utilização dos recursos provenientes da arrecadação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pelo SAEG e, se necessário, por outros recursos, na forma da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 61 O parceiro público poderá prever no edital de licitação, em favor do parceiro privado, a possibilidade de este auferir outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade da contraprestação devida ao parceiro privado.

Artigo 62 Fica incluído no Programa nº 0507 do Anexo III da Lei Municipal nº 3.818, de 27 de outubro de 2005, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Guaratinguetá para o quadriênio 2006/2009, a contratação de parceria público-privada de que trata esta Lei, na forma seguinte:

Programa 0507		
1102	Contratação de Parceria Pública Privada (PPP) - Esgotamento	
Sanitário	030101-17.512	
3.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da ARSAEG, esta promoverá a adequação do atual orçamento do SAAEG às suas finalidades.

Parágrafo único - Simultaneamente, o Conselho de Administração do SAEG proporá o seu orçamento para o ano corrente ao Poder Executivo que adotará as medidas cabíveis.

Artigo 64 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão, se necessário, à conta de crédito adicional, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos dos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 65 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º e seu parágrafo único, o art. 12 e o art. 13 da Lei nº 1.310, de 18 de setembro de 1973.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de junho de 2007.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº XLI.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
Diretor Presidente	01	Fixadas nesta lei e em regimento interno.	R\$ 5.000,00
Diretor	03	Fixadas nesta lei e em regimento interno.	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico da Presidência	01	Assessorar, tecnicamente o superior imediato na área de atuação, emitindo pareceres, informações, analisando e compilando dados, controlando e analisando processos, máquinas e equipamentos, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do órgão. Analisar, emitindo pareceres técnicos, processos, documentos, informações, ofícios, despachos e outros atos.	R\$ 2.500,00

* Valores fixados segundo tabela de empregos e salários do Executivo Municipal

**ANEXO II
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

EMPREGOS	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Executar trabalho de limpeza e conservação em geral, atividades operacionais, como serviços de entrega, recebimento em geral, atividades de copa, carga e descarga de volumes, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.	R\$ 380,00
Escriturário	02	Desenvolver serviço de apoio administrativo na área de atuação, bem como auxiliar no planejamento, organização e análise das atividades administrativas em geral.	R\$ 380,00
Secretária Administrativa	02	Executar atividades relativas a anotação, redação, datilografia, organização de documentos e outras tarefas administrativas para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos da área de atuação.	R\$ 380,00
Motorista	02	Dirigir veículos oficiais dentro do itinerário previsto, segundo as regras de trânsito transportando passageiros ou carga.	R\$ 380,00

* Valores fixados segundo tabela de empregos e salários do Executivo Municipal.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 8 = R\$ 40.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 3.333,33
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 9 = R\$ 4.950,00
Total = R\$ 48.283,33
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 12 = R\$ 60.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 5.000,00
FÉRIAS = R\$ 5.000,00
ENCARGOS SOCIAIS

INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 13 = R\$ 7.150,00
Total = R\$ 77.150,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 5.000,00 x 12 = R\$ 60.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 5.000,00
FÉRIAS = R\$ 5.000,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 5.000,00 X 11% = R\$ 550,00 X 13 = R\$ 7.150,00
Total = R\$ 77.150,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: DIRETOR**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 8 = R\$ 28.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 2.333,33
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 9 = R\$ 3.465,00
Total = R\$ 33.798,33 X 2 = R\$ 67.596,66
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 12 = R\$ 42.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 3.500,00
FÉRIAS = R\$ 3.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 13 = R\$ 5.005,00
Total = R\$ 54.005,00 x 2 = R\$ 108.010,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 3.500,00 x 12 = R\$ 42.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 3.500,00
FÉRIAS = R\$ 3.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 3.500,00 X 11% = R\$ 385,00 X 13 = R\$ 5.005,00
Total = R\$ 54.005,00 x 2 = R\$ 108.010,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 8 = R\$ 20.000,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 1.666,66
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 9 = R\$ 2.475,00
Total = R\$ 24.141,66
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 12 = R\$ 30.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 2.500,00
FÉRIAS = R\$ 2.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 13 = R\$ 3.575,00
Total = R\$ 38.575,00
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 2.500,00 x 12 = R\$ 30.000,00
13º SALÁRIO = R\$ 2.500,00

FÉRIAS = R\$ 2.500,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 2.500,00 X 11% = R\$ 275,00 X 13 = R\$ 3.575,00
Total = R\$ 38.575,00

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: ESCRITURÁRIO**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00

13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60
EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
CARGO: MOTORISTA**

EXERCÍCIO DE 2007
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 8 = R\$ 3.040,00
13º SALÁRIO (proporcional) = R\$ 269,99
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 9 = R\$ 376,20
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 9 = R\$ 290,70
Total = R\$ 3.976,89 X 2 = R\$ 7.953,78
EXERCÍCIO DE 2008
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

EXERCÍCIO DE 2009
SALÁRIO-BASE = R\$ 380,00 x 13 = R\$ 4.940,00
13º SALÁRIO = R\$ 380,00
FÉRIAS = R\$ 380,00
ENCARGOS SOCIAIS
INSS = R\$ 380,00 X 11% = R\$ 41,80 X 13 = R\$ 543,40
FGTS = R\$ 380,00 X 8,5% = R\$ 32,30 X 13 = R\$ 419,90
Total = R\$ 6.663,30 X 2 = R\$ 13.326,60

Obs: As despesas decorrentes do provimento deste cargo deverão onerar, no presente exercício, as dotações do orçamento do atual SAAEG e para os exercícios vindouros, nos termos das respectivas leis orçamentárias.

ANEXO III

Chapa	Artigo - Descrição, Marca e Modelo
000013	PLOTER FORMATO "A0", IMPRESSÃO COLORIDA MODELO 2230 IJ PARQUE AMBIENTAL
	XEROX
000015	COMPUTADOR INTE PENTIUM 166MMX, HD 1.2 GB, 32MB RAM DRIVE 3 INDEFINIDO
	1/2" CD - ROM 24 X
000020	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET 692 C ETA - RECURSOS HUMANOS
000032	COMPUTADOR DE 700 MHZ, MONITOR SVGA DE 15", TECLADO, ALMOXARIFADO
	ETA - MOUSE, CDROM, FAX/MODEM 52X E KIT MULTIMIDIA.
000041	computador upson - monitor lg - teclado certified,mouse,estabilizador mg ETA - DIRETORIA DE OBRAS
000045	RACK DE AÇO COM PORTA DE ACRILICO COR CINZA MEDINDO 0,57 X ATENDIMENTO 195/0800
	ETA - 0,53 BLACK BOX
000066	computador pentiun III 700mhz ETA - ALMOXARIFADO
000067	MICRO COMPUTADOR , C/ ESTABILIZADOR , MOUSE , TECLADO, CAIXA TELEFONISTA PABX
	ETA - DE SOM E MONITOR 17"
000069	IMPRESSORA DE CHEQUE, COR CINZA
	ETA - CONTABILIDADE
000082	COMPUTADOR ,MONITOR, TECLADOS, GABINETE ATX
	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000084	TELEVISOR DE 20", COR PRETA.
	ETA - SALA DE REUNIÃO
000086	IMPRESSORA,COPIADORA, FAX E DIGITALIZAÇÃO. EQUIPAMENTO ATENDIMENTO 195/0800
	ETA - MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER, COR CINZA.
000096	IMPRESSORA LASER,HP 4050,COR CINZA.
	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000098	COMPUTADOR UPSON / MONITOR LG / TECLADO TRONI 2000
	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000100	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESKJET 695 C OBS: EMPRESTIMO FICHA DE MATERIAIS
	CENTRAL DE SERVIÇOS EMPRESTADO
000101	MICRO COMPUTADOR UPSON PENTIUM II 400MHZ/ MONITOR LG / ATENDIMENTO 195/0800
	ETA - TECLADO /GABINETE ATX / NO - BREAK

000103	COMPUTADOR CREATIVE / MONITOR LG / TECLADO UISK SEDE - ATENDIMENTO 1	
	B101/GABINETE ATX	
000109	SERVIDOR - COMPUTADOR UPSON / MONITOR LOW RADIATION / ETA -	
	COMUNICAÇÃO	
	TECLADO TRONI/GABINETE ATX	
000141	zip drive	ETA-DEPOSITO
		PNEUS/TRANSPORTE
000142	COMPUTADOR UPSON / TECLADO UPSON / MONITOR LG	ETA - RECURSOS
	HUMANOS	

000149	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE COR DA ÁGUA, COR PRETA. NESSLER QUANTI 200 POLICONTROL	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000152	TORNO MECÂNICO COM CAIXA DE MUDANÇA POR ENGRENAGEM E OFICINA/TORNO MUNDANÇA ROTACIONAL DO CORREIA LISA.	ETA -
000166	TRANSFORMADOR DE POTENCIA DE 112,5 KVA, TRIFÁSICO, PRIMÁRIO DE CABINE SECUNDARIA 13.800 V, SECUNDARIO 220/127 V, 60 Hz, NRO. DE SÉRIE 42.433.	ETA -
000168	TRANSFORMADOR DE POTENCIA DE 300 KVA, TRIFÁSICO, PRIMÁRIO CABINE SECUNDARIA 13.800 V, SECUNDÁRIO 440/254 V, 60 Hz, NRO. DE SÉRIE 125852-N	ETA -
000169	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR OFICINA/ELETRICA DE POTENCIA DE 40 KVar, 440 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 52,5 A.	ETA -
000170	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR OFICINA/ELETRICA DE POTENCIA DE 10 KVar, 220 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 26,2 A.	ETA -
000172	paieñ angstron 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000173	painel qde 00009-01 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000174	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ. INDEFINIDO	
000175	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ. ETA - CASA DE BOMBAS NOVA	
000176	MOTO BOMBA COM MOTOR DE 150 CV, 1750 RPM, 440 V, 60 HZ. ETA - CASA DE BOMBAS NOVA	
000177	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO DE BOMBAS NOVA PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA
000178	VÁLVULA BORBOLETA DE 300 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO DE BOMBAS NOVA PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA
000179	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO DE BOMBAS NOVA PN-10, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA
000181	VÁLVULA BORBOLETA DE 300 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO DE BOMBAS NOVA PN-16, COM FLANGES NBR 7675.	ETA - CASA
000182	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO DE BOMBAS NOVA	ETA - CASA

PN-16, COM FLANGES NBR 7675.		
000185	VÁLVULA BORBOLETA DE 250 MM DE DIÂMETRO, CLASSE DE PRESSÃO	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
PN-16, COM FLANGES NBR 7675.		
000186	painel qde 00009-01 1,80 X 0,60	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000191	MONITOR LG / TECLADO TRONI COMPUTADOR PENT.	ETA-DEPOSITO
PNEUS/TRANSPORTE		

000194	PAINEL ELÉTRICO INDUEOTRIFÁSICA DE 60 CV, 440 VCA, COM BOMBAS NOVA	ETA - CASA DE
	SECCIONADORA E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, MEDINDO 1,50 X 0.60 M.	
000207	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 01 DE 300 KVA - 440 V, COM CHAVE CABINE SECUNDARIA	ETA -
	SECCIONADORA DE 400 A, COR CINZA, MEDINDO 0,63 X 0,36 X 0,91.	
000209	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 02 DE 320 KVA - 440 V, COM CHAVE ALMOXARIFADO	ETA -
	SECCIONADORA DE 630 A, COR CINZA, MEDINDO 0,80 X 0,47 X 1,20 M.	
000210	PAINEL ELETRICO DO TRAF0 03 DE 112,5 KVA - 110/220 V, COM BASE CABINE SECUNDARIA	ETA -
	NH DE 500 A E DISJUNTORES, COR CINZA, MEDINDO 0,59 X 0,47 X 1,49 M.	
000211	PAINEL ELETRICO DA ILUMINAÇÃO DE 220 V, COM BASE NH DE 125 A. CABINE SECUNDARIA	ETA -
	E DISJUNTORES, COR CINZA, MEDINDO 0,40 X 0,22 X 0,60 M.	
000213	PAINEL ELETRICO DO DECANTADOR, 220V, COM DISJUNTOR, COR CABINE SECUNDARIA	ETA -
	CINZA, MEDINDO 0,40 X 0,15 X 0,40 M.	
000214	CAPACITOR TRIFÁSICO AUTO-REGENERADOR DE CORREÇÃO DE FATOR OFICINA/ELETRICA	ETA -
	DE POTENCIA DE 40 KVar, 440 Vca, 60 Hz, CORRENTE NOMINAL DE 52,5 A.	
000228	MICRO COMPUTADOR 500MG AMD / MONITOR15 LG / TECLADO ALMOXARIFADO	ETA -
	GENIUS/GABINETE ATX TRONI/CAIXAS DE SONS SATELLITE/PROTEÇÃO DE TELA LEADERSHIP /GRAVADOR DE CD LG 52X32X52X	
000242	MEDIDOR DE ÁGUA STECK	ETA - GUARITA-PORTARIA
000243	PRANCHETA PARA DESENHO MEDINDO 1,50 X 1,00 M	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000249	transformador de energia tipo BDE FF 12	ETA - CABINE PRIMARIA
000252	caixa rele falta de fase	ETA - CABINE PRIMARIA
000253	caixa de medidor eletronico n: serie 10194463 prefixo 0077	ETA - CABINE PRIMARIA
000265	COMPUTADOR UPSON / TECLADO UPSON / MONITOR LG	SEDE - CPD
000266	COMPUTADOR UPSON /MONITOR LG / TECLADO TRONI/GABINETE DIRETORIA. AT. INTERNA	ETA -
	ATX	

000267	VEÍCULO MB CAMINHÃO HIDROJATO ANO MOD. 1995/ANO FAB. 1995	ETA - TRANSPORTE
	CHASSI 9BM384014SB053123 PLACA BPY9871 C/RÁDIO TOCA FITAS	
000288	MICROCOMPUTADOR AMD - DUROM 800 MHZ ATX HD 20 GB HD 3.0 GB INDEFINIDO 120 MB RAM CD-ROM 16 X PLACA DE REDE DRIVE 3 1/2" MOUSE TECLADO	
000299	APARELHO PHMETRO ORION MOD: 410 A	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000300	BALANÇA ANALITICA MARCA SARTORIUS	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000307	BOMBA P/ RECALQUE IMBIL TIPO E - 4 C/ MOTOR WEG 15 CV	ETE - CAMPO DO GALVÃO

000308	AERADOR SANIDRO N:1 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000309	AERADOR SANIDRO N:2 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000310	AERADOR SANIDRO N:3 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000312	AERADOR SANIDRO N: 4 7,5 CV 75 RPM	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000321	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000322	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000323	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000324	AERADOR ECOSAN 7.5 CV 75 RPM C/ 1 MOTOR WEG	ETE - VILA BELA
000325	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000326	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000327	BOMBA P/ RECALQUE MARCA FLYGHT SUBMERSA	ETE - VILA BELA
000328	APARELHO P/ MEDIR OD (OXIGENIO DISSOLVIDO) MARCA ISY MOD: 95	ETE - CAMPO DO GALVÃO
000332	MISTURADOR DA ELEVATORIA N: 1	ETE - VILA BELA
000333	MISTURADOR DA ELEVATORIA N: 2	ETE - VILA BELA
000340	IMPRESSORA DESKJET 840 C	INDEFINIDO
000341	COMPUTADOR CREATIVE / MONITOR LG / TECLADO CERTIFIED / COM MOUSE E 1 PAR DE CAIXA DE SOM	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
000349	PAÍNEL ELETRÔNICO MOD.SENSEQ-02 C/CONTROLE DE SEDE - ATENDIMENTO 1 PROGRAMAÇÃO DE SENHASM, DISTRIBUIDOR DE SENHAS C/ 05 ACIONADORES DE CHAMADAS	

000350	APARELHO DE AR CONDICIONADO BRASTEMP DE 7.500BTU	SEDE - CPD
000352	ARMÁRIOS DE ARQUIVO .COR CINZA CLARO COBALTO, COM 12 PORTAS AFIXADO NA PAREDE, C/06 BOX DE BALCÕES	SEDE - ATENDIMENTO 1
	P/ATENDIMENTO ACOPLADOS C/02 GAVETAS,01 SUPORTE P/TECLADOS, 01 SUPORTE P/GABINETE ATX E NOBREAK	
000354	VEÍCULO GOL SPECIAL/VOLKSWAGEN PLACA BNZ2829 ANO MOD.2002/ANO FAB. 2001 CHASSI 9BWCA05Y52T163968 C/RÁDIO TOCA FITAS	ETA - TRANSPORTE
000355	VEÍCULO GOL SPECIAL / VOLKSWAGEN PLACA BPY2839 ANO MOD. 2002/ANO FAB. 2002 CHASSI 9BWCA05YXZT080617	ETA - TRANSPORTE
000356	VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA CASE - L4 ANO MOD.2002/ANO FAB. 2001 CHASSI JHF0038292	ETA - TRANSPORTE
000357	VEÍCULO MB 710 PLACA BNZ-2795 ANO MOD. 2000/ANO FAB. 2000 CHASSI 9BM688156YB220258	ETA - TRANSPORTE
000358	VEÍCULO MB - 710 PLACA BPY2806 ANO MOD. 2001/ANO FAB. 2001 CHASSI 9BM6881561B2622315	ETA - TRANSPORTE
000359	VEÍCULO MB - 710 PLACA BNZ-2850 ANO MOD.2003/ANO FAB. 2003 CHASSI 9BM6881563B327133	ETA - TRANSPORTE
000360	VEÍCULO TOYOTA PLACA BNZ2789 ANO MOD. 1991/ANO FAB. 1991 CHASSI 9BR0J0080M1012292 VALOR CZR\$ 4.258.876,00	ETA - TRANSPORTE
000371	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, GABINETE ATX, TECLADOS. MUNITOR LG 15, CAIXAS DE SONS, NOBREAK	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000373	TELEFONE SEM FIO	SEDE - DIRETORIA ATENDIMENTO
000375	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 2 GHS. C/ACESSÓRIOS GCD, GABINETE ATX, TECLADOS, MUNITOR 15, NOBREAK,	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
000381	COPIADORA XEROX	SEDE - CPD
000383	IMPRESSOARA COPIADORA, FAX, E DIGITALIZAÇÃO MODELO T614 NL	SEDE - ATENDIMENTO 1
000385	AR CONDICIONADO SPRINGER INOVARE 7.500	SEDE - CPD
000386	CENTRAL TELEFÔNICA LEUCOTRON CPC20, TERMINAL TELEFÔNICOC/09 RAMAIS, C/SEUS RESPECTIVOS APARELHOS	SEDE - CPD

TELEFÔNICOS		
000393	ROÇADEIRA HUSQVARNA Nº 232 R	ETA - OFICINA/MECANICA
000394	ROÇADEIRA LATERAL C/MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS DE 1,5CV	ETA - OFICINA/MECANICA
	MARCA MCCULLOCH	
000404	MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL MAVICA SD75	PARQUE AMBIENTAL
000415	GEOFONE ELETRONICO - DETECTOR DE VAZAMENTOS	ETA - SETOR BOMBEAMENTO
000420	RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO, C/IMPRESSÃO DIGITAL , MODELO RECURSOS HUMANOS	ETA -
	BIO-POINT, CÔR CINZA	
000439	BANCADA DE AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS - TIPO PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000442	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV 20GH, TECLADOS 104 TELAS PS/2	ETA - DIRETORIA. AT. INTERNA
	128MB RAM CD 60X HARD DISK 20 GIBYTES, PLACA DE VIDEO AGP	
	32MB, PLACA DE FAX MODEM 561 Kbps, PLACA DE SOM ON BOARD,	
	PLACA DE REDE ON BOARD, 1 SAÍDA PARALELA SERIAL 25/2 USB	
	DRIVE 1,44 MB, ESTABILIZADOR, GABINETE ATX C/FONTE 300WATTS,	
	MONITOR LG 15", MOUSE PS/2	
000460	BOMBA DORITEC SIEMENS 7,5 CV	REPRESA DOS LEMES
000477	TRANSFORMADOR 500 KVA AT:13.800/11.400 BT: 440/254 PADRÃO	ETA - CABINE SECUNDARIA
	ABNT Nº 11287TRIFÁSICO	
000478	MOTO BOMBA COM MOTOR KSB-WK MEGANORM WEG 150CV 1750 RPM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	150-400 331076/8	

000481	MOTO BOMBA C/ MOTOR KSB-WK MEGANORM WEG 150 CV 1750 RPM	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	150-400 331076/8	
000482	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO A48CL30, EIXO	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	420 FLANGEADA 250MM	
000484	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO A48CL30, EIXO	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	0420 FLANGEADA 250MM	
000485	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL, C/VOLANTE	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	NORMA ISO 5752 DN=250MM	

000486	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL, C/VOLANTE	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	NORMA ISO 5752 DN=250MM	
000487	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL, C/VOLANTE	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	NORMA ISO 5752 DN=250MM	
000488	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL, C/VOLANTE	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	NORMA ISO 5752 DN=250MM	
000489	VÁLVULA BORBOLETA WAFER C/ATUADOR MANUAL C/VOLANTE	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	NORMA ISO 5752 DN=250MM	
000490	PAINÉL ELETRÔNICO WEG 1.80 X 0.60 CFW 09 VECTRUE INVERTER	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000491	PAINÉL ELETRÔNICO WEG 1.80 X 0.60 CFW 09 VECTRUE INVERTER	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
000492	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000493	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000494	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000495	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000496	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000497	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000498	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000499	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000500	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000502	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000503	COLETOR DE DADOS PORTÁTIL	SEDE - SEÇÃO LEITURA
000504	VEÍCULO GOL CL 1.6 04 PORTAS ANO MOD.1999/ANO FAB.1998	ETA - TRANSPORTE
	CHASSI Nº 9BWZZZ373WT127533 PLACA BPY9921 C/RÁDIO CD PLAYER	
000505	VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 PLACA GWS-5420 ANO	ETA - TRANSPORTE
	MOD.1999/ANO FAB.1998 CHASSI Nº 9BWZZZ376WPO26075 C/RÁDIO TOCA FITAS	
000506	VEÍCULO TOYOTA PLACA BPY-9917 ANO MOD.1998/ANO FAB.1998	ETA - TRANSPORTE
	CHASSI Nº 9BROJO180W1015790	

000507	VEÍCULO KOMBI PLACA BNZ-2781 ANO MOD. 1991/ANO FAB 1991 CHASSI	ETA -
	TRANSPORTE	
	9BWZZZ232MPO13395	N.F. 041220 VALOR CZR\$ 4.155.372,00
000508	VÁLVULA BORBOLETA C/REDUTOR MANUAL CORPO A48CL 30, EIXO	CAPTAÇÃO -
	CASA DE BOMBAS	
	0420 FLANGEADA 250 MM	
000512	BOMBA KSB - WK ETA 200-30 300MM C/BASE LUVA ELÁSTICA	ETA -
	ALMOXARIFADO	
	PROTETOR ACOPLAMENTO	
000516	BOMBA KSV-WK ETA 228403/4 200-33 300MM C/BASE LUVA	CAPTAÇÃO - CASA
	DE BOMBAS	
	ELÁSTICA, PROTETOR DE LUVAS	
000517	BOMBA KSB-WK ETA 228403/4 200-33 300MM, C/BASE LUVA	ETA -
	ALMOXARIFADO	
	ELÁSTICA, PROTETOR DE LUVA	
000518	PAINÉL ELETRONICO WEG, 1,60 X 0,50	CAPTAÇÃO - CASA DE
	BOMBAS	
000519	PAINÉL ELETRONICO WEG 1,60 X 0,50	ETA - ALMOXARIFADO
000521	PAINÉL ELETRONICO 1,60 X 0.50 WEG	CAPTAÇÃO - CASA DE
	BOMBAS	
000522	REDUTOR DE VELOCIDADE DU-12 1:570 Nº268009 RPM=1.750 1:23 CV	ETA -
	DECANTADORES E	
	TANQUES	
000523	CONJUNTO DE SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA PORTÃO	ETA - GUARITA-
	PORTARIA	
	DESILIZANTE, MARCA PECCININ, TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO	
	POR BOTOEIRA, 220V,3/4CV	
000524	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL AP-2000	ETA - LABORATORIO 1 - C.
	QUAL.	
000525	VEÍCULO MERCEDES BENS MB 710 PLACA BPY-9913 ANO	ETA - TRANSPORTE
	MOD.1997/ANO FAB.1997 CHASSI Nº 9BM688156VB134248	
000526	VEÍCULO MERCEDES BENS MB710 PLACA BPY-9914 ANO	ETA - TRANSPORTE
	MOD.1997/ANO FAB.1997 CHASSI 9BM688156VB139024	
000527	RETRO ESCAVADEIRA CASE LT ANO MOD.1998/ANO FAB. 1998 CHASSI	ETA -
	TRANSPORTE	
	JHF0037063	
000528	RETRO ESCAVADEIRA CASE L ANO MOD.2000/ANO FAB. 1999 CHASSI	ETA -
	TRANSPORTE	
	JHF0037413	

000529	APARELHO DE TELEVISÃO 20" PHILCO	RESERVATÓRIO GERAL II - GREMIO
000541	AR CONDICIONADO TIPO ACJ, MODELO MUNDIAL 30.000 BTU/H	SEDE - ATENDIMENTO 1
000542	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MODELO MODERNITA 18.000BTU/H	SEDE - SALA DE REUNIÃO
000544	IMPRESSORA HP 840 C	ETA - DIRETORIA TECNICA
000545	BOMBA DOSADORA DE CLORO BOMBEAMENTO - MONTES VERDES	
000556	CONDICIONADOR DE AR	ETA - BIBLIOTECA
000562	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	POÇO - POSTO ABASTEC/ROCIHA
000563	RESERVATÓRIO METÁLICO,CILINDRICO,VERTICAL, CAPACIDADE-50M3, ENG.DÁGUA	RESERV. -
	DIÂMETRO-2MTS, ALTURA DE COLUNA-16MTS, ALTURA NOMINAL-14MTS	NOTA
	FISCAL Nº 002569	
	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR33A - 50M3 ELEVADO E POÇO TUBULAR	
	PROFUNDO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - LOTEAMENTO ENGº DÁGUA	
000564	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	RESERV. - ENG.DÁGUA
000565	BOMBA DOSADORA DE CLORO	RESERV. - ENG.DÁGUA
000568	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR16A - ELEVADO E POÇO TUBULAR PROFUNDO - RESERV. - VILA OFÉLIA	
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOTEAMENTO - VILA OFÉLIA	
	RESERVATÓRIO METÁLICO, CILINDRICO, VERTICAL. CAPACIDADE- 50M3, DIÂMETRO - 2,00MTS, ALTURA DE COLUNA - 16,00MTS, ALTURA NOMINAL - 14,00MTS	NOTA FISCAL - 002546
000569	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06B - 01 RESERVATÓRIO 50M3 ELEVADO, ZONA RESERVATÓRIO - CLUB 500	
	ALTA	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06C - 01
	RESERVATÓRIO 250M3 APOIADO, ZONA BAIXA	
	LOTEAMENTO CLUBE DOS 500	
000572	BOMBA DOSADORA DE CLORO	POÇO - PINGO DE OURO
000573	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	POÇO - PINGO DE OURO
000575	TRANSCEPTOR FIXO SM50 MOTOROLA 02 CH N/S: 082 FAA 2758	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
000576	TRANSCEPTOR PORTÁTIL VHS 5X 4 CANAIS TRATAM.	ETA - LABORATORIO 2 -

000577	TRANSECTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS ESTACIONAMEN	ETA - GUARITA
000578	BOMBA DOSADORA DE CLORO	REPRESA DOS LEMES
000579	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	REPRESA DOS LEMES
000580	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06A - 120 M3 E BOMBEAMENTO DE ÁGUA - CLUBE DOS 500 - RESERVÁTARIO	RECINTO DAS EXPOSIÇÕES
	MOTOBOMBA KSB WEG 45/60 CV 60M3/H W/K 65/3 471864 3500RPM	
000581	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR06A - 120M3 E BOMBEAMENTO DE ÁGUA - CLUBE DOS 500 - RESERVÁTARIO -	RECINTO DAS EXPOSIÇÕES
	MOTOBOMBA KSB WEG 45/60 CV 60M3/H W/K 65/3 3500RPM 471864	
000584	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR03B - 200M3 - ELEVADO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RESERV. -	SISTEMA VILLAGE/MANTINQUEIRA/ALTO SÃO DIMAS MANTIQUEIRA/S.DIMAS
	01 RESERVATÓRIO CILINDRICO APOIADO VERTICAL - 200M3	
000585	01 RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL , TIPO TAÇA - 50M3	RESERV. - LOS ANGELES
000586	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL 50M3	RESERV. - PQ. DAS GARÇAS

000587	CENTRO DE RESERVAÇÃO CR7 - ETA - E.T.A.	RESERVATÓRIO
	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO VERTICAL, 720M3, 6,00 MTS DIÂMETRO, 25,5 MTS ALTURA NÚMERO DE SÉRIE C- 045/99 , NORMA PROJETO - NBR7821/83	
000588	IMPRESSORA LASER LEXMARK T614 C/64MB RAM	SEDE - CPD
000593	BOMBA KSB 40 CV	RESERVATÓRIO GERAL I
000594	BOMBA KSB 40 CV	RESERVATÓRIO GERAL I
000595	BOMBA DOSADORA DE FLUOR QC PASSED	RESERV. - PEDRINHA
000596	BOMBA WEG 5CV	RESERV. - PEDRINHA
000600	MONITOR COLORIDO SAMSUG SYNC MASTER 17" GLI	INDEFINIDO
000601	RESERVATÓRIO CAIXA D'ÁGUA RTC WEG 5/50/01 RTC 5/50/24 C/5MIL LTS	RESERV. - PEDRINHA
000602	RESERVATÓRIO TANQUE RC 20/40/23 CAPACIDADE 20M3	RESERV. - PEDRINHA
000603	MOTO BOMBA WEG MONOBLOCO KSB 15CV 32-200R	ETA - OFICINA/MECANICA
000604	BOMBA DOSADORA DE CLORO	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000605	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000606	MOTOBOMBA BRASIL MONOBLOCO 3CV	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000607	BOMBA IMBIL TIPO REAUTOESCORVANTE MOD. E3 C/MOTOR 7,5 CV Nº 46317	EEE - SÃO MANOEL - I
000608	BOMBA DOSADORA DE FLUOR	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000609	BOMBA DOSADORA DE CLORO QUAL.	ETA - LABORATORIO 1 - C.
000610	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL, 200M3, Nº SÉRIE 60225	RESERV. VILA MUNICIPAL I E II
000611	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL, 200M3 E II	RESERV. VL COMERCÍARIOS I E II
000612	RESERVATÓRIO ELEVADO 50M3 - TIPO TAÇA FRANCISCO I	RESERV. - PQ. SÃO

000613	RESERVATÓRIO CILINDRICO VERTICAL CR09B - ALTO STA. CLARA PQ. SANTA CLARA	RESERV. -
000615	MOTOBOMBA JACCUZI 10CV	ETA - ALMOXARIFADO
000616	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL 50M3 Nº DE SERIE TAMANDARÉ	RESERV. - JD.
	4697514940	
000617	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL APOIADO, 50M3 PESTANA 571	RESERV. - R.

000618	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL APOIADO, 50M3 PESTANA 571	RESERV. - R.
000619	RESERVATÓRIO CILINDRICO HORIZONTAL, 50M3	RESERV. - R. PESTANA 954
000623	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILINDRICO HORIZONTAL ESPECIAL, JARDIM MODELO 50M3	RESERV. -
000624	MOTOBOMBA KSB MONOBLOCO 7,5 CV	RESERV. - JARDIM MODELO
000629	MOTOBOMBA KSB MONOBLOCO , 7,5 CV	RESERV. - JARDIM MODELO
000630	MOTOR MODELO IODLIK - T 10 CV JACCUZI	ETA - OFICINA/MECANICA
000633	INJETOR COMPLETO 1" U-19200	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
000634	INJETOR COMPLETO 1" U-19200	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
000635	BOMBA DOSADORA DE CLORO FCO 0505	BOMBEAMENTO - MONTES VERDES
000636	BOMBA DOSADORA PVDF 0505	BOMBEAMENTO - MONTES VERDES
000658	MOTOBOMBA KSB MEGANORM 32-200 COM BASE . LUVA ELÁSTICA JD. TAMANDARÉ NORMEX E-97. PROTETOR DA LUVA ELÁSTICA. MOTOR ELÉTRICO WEG 15 CV, 3500 RPM E MANUAL DE SERVIÇO. Nº 343589. NOTA FISCAL Nº 179926	RESERV. -
000659	MOTOBOMBA KSB-MEGANORM 32-200 COM BASE. LUVA ELÁSTICA JD. TAMANDARÉ NORMEX E-97, PROTETOR DA LUVA ELÁSTICA. MOTOR ELÉTRICO WEG 15 CV, 3500 RPM E MANUAL DE SERVIÇO. Nº 343590. NOTA FISCAL Nº 180093	RESERV. -
000661	MOTOBOMBA MONOBLOCO 7,5 CV	BOMBEAMENTO - JD. SANTA LUZIA
000662	MOTOBOMBA MEGANORM BLOC , 15CV 3.500 RPM, WEG, 32-200 ETA - DECANTADORES E	TANQUES
000663	MOTOBOMBA JACCUZI 10 CV	ETA - OFICINA/MECANICA
000664	CAIXA DÁGUA, CAPACIDADE 5.000 LTS FRIO	BOMBEAMENTO - MORRO
000668	CALCULADORA CIENTIFICA HP 496	ETA - PLANEJAMENTO
000672	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 - CLORO SANTA CLARA	RESERV. - PQ.

000673	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA FCO 0505 PVDF - FLUOR	ETA -
LABORATORIO 1 - C. QUAL.		
000677	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF RESERV. - PQ. SANTA CLARA	
000682	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF RESERV. - PQ. SANTA CLARA	
000686	bomba 4 bipartida 125 cv,c/painél	ETA - ALMOXARIFADO
000690	CONJUNTO DE TIME LAPSY 960 HS COM 4 CÂMERAS P/B C/AUDIO SEDE - DIRETORIA COMERCIAL	
OBS: REFERENTE EMPENHOS Nº 665/06/03 - 988/07/03 - 990/07/03		
000691	MOTOCICLETA HONDA CG125 TITAN KSN CHASSI Nº 9C2JC30103R807302 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº	ETA - TRANSPORTE
000692	MOTOCICLETA HONDA CG125 TITAN KSN - CHASSI Nº 9C2JC30103R807387 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº	ETA - TRANSPORTE
000693	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 CROS KS - CHASSI Nº 9C2JD20103R010158 ANO MOD.2003/ANO FABR.2003 PLACA Nº	ETA - TRANSPORTE
000699	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - PVDF - FLÚOR	RESERV. - LOS ANGELES
000700	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - CLORO	RESERV. - LOS ANGELES
000701	BOMBA DE SUCÇÃO 6,5 HP OHV	ETA - ALMOXARIFADO
000703	BOMBA DE SUCÇÃO LUFERSA	ETA - ALMOXARIFADO
000709	COMPACTADOR DE SOLO WACKER BS 62Y WACKER	ETA - ALMOXARIFADO
000713	COMPACTADOR DE SOLO WACKER BS 62Y	ETA - ALMOXARIFADO
000714	COMPACTADOR DE SOLO MARCA WARKER MODELO CP-70G VALOR R\$ 3.150,000,00	ETA - ALMOXARIFADO
000715	CONJUNTO MOTO - REDUTOR, MARCA PECCININ, MODELO SUPER, P/AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, COMPLETO, C/06 MTS DE CREMALHEIRA, PLACA DE COMANDO	ETA - FERRAMENTARIA
000717	BOMBA DE SUCÇÃO SUBMERSIVEL ABS MODELO 1001 T	ETA - OFICINA/MECANICA
000718	BOMBA DE SUCÇÃO SUBMERSIVEL C/EIXO FLEXIVEL 2.1/2" , ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA	ETA - OFICINA/MECANICA
000720	APARELHO FAX MODELO - KX-FT71 LA	ETA - TELEFONISTA PABX
000721	VEÍCULO MB MODELO:CAMINHÃO 1215C/48 COM CABINE, COR BRANCO,	ETA - TRANSPORTE

A DIESEL, MOTOR 904 925 568838, PESO LÍQUIDO 4,350 KGS,	
CÓDIGO RENAVAN 3344607 CHASSI 9BM6930283B345644, LOTACÃO OU	
TONELAGEM PBT 12900 - CMT 20000, QUATRO CILINDROS, 125CV DE	
POTENCIA NBR , ANO FAB./ANO MOD. 2003, EQUIPADO C/EIXO	
TRASEIRO REFORÇADO 02 VELOCIDADE HL5/60DZ-10	
Adquirido em: 30/09/2003	
87.850,00	
000722	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF - FLUOR RESERV. - ENG.DÁGUA
000729	MARMITEIRO DUPLO P/50 MARMITAS (ELÉTRICO) ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
000732	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF - FLUOR POÇO - MONTES VERDES
000740	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 - CLORO RESERV. VILA MUNICIPAL I E II
000741	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CARRETA, COM DOIS CILINDROS DE ETA - SEGURANÇA TRABALHO 20KG, COM GÁS CARBÔNICO (CO2)
000744	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LTS/H.220V CÓD. Q-341-25 ETA - LABORATORIO 2 - TRATAM.

000745	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LTS / H.220V CÓDIGO Q-341-25	ETA - FERRAMENTARIA
000765	MARTELETE ELÉTRICO,C/ADAPTADOR P/MANDRIL , MANDRIL COMPLETO	ETA - OFICINA/MECANICA
	1/2" 220V	
000766	AERADOR AIR-INJECT CAPACIDADE 5 CV	ETE- PEDRINHAS
000767	CONJUNTO MOTO-BOMBA AUTO-REESCORVANTE VERTICAL PARA ESGOTO -	ETA- DEPOSITO
	BOMBAS CRESPO REESCORVA AUTOMÁTICA	VAZÃO: 16,2 M3/H,
	PNEUS/TRANSPORTE	
	ALTURA: 10,18 MCA , RENDIMENTO: 34% , CONSUMO: 1,79 CV , RPM:	
	1700 , NPSH REQ: 1 M , DIA POL. MOT. 125MM , DIA POL. BBA 122MM ,	
	DATA DE FABRICAÇÃO: 26/06/03	
000768	CONJUNTO MOTO-BOMBA AUTO-REESCORVANTE VERTICAL PARA ESGOTO -	ETE- PEDRINHAS
	BOMBAS GRESKO REESCORVA AUTOMÁTICA. VAZÃO: 16,2 M3/H , ALTURA:	
	10,18 MCA , RENDIMENTO: 34% , CONSUMO: 1,79 CV RPM: 1700 RPM ,	
	NPSH REQ: 1 M , DIA POL.MOT. : 125MM DIA POL. BBA. : 122MM ,	
	DATA DE FABRICAÇÃO: 26/06/03	
000773	VEÍCULO GOL CITY 1.0 8V/VOLKS G/III - PLACA : BNZ-2853	ETA - TRANSPORTE
	ANO/MOD2004 CHASSI Nº 9BWCA05X04T100626	
000774	VEÍCULO KOMBI STANDART/VOLKS PLACA: BNZ - 2852 ANO/MOD2004	ETA - TRANSPORTE
	CHASSI Nº 9BWGBO7X44P004163	
000815	RETROPROJETOR.	E.T.A - SUPORTE T.I
000829	MONITOR 17"	INDEFINIDO
000833	MOTOBOMBA KSB 60 CV	RESERV. - R. PESTANA 571
000834	MOTOBOMBA KSB 60 CV	RESERV. - R. PESTANA 571
000838	CONJUNTO MOTOR ESTACIONÁRIO GASOLINA GX160 - 5,5HP	ETA - OFICINA/MECANICA
	C/BOMBA SUBMERSA EIXO 5MTS SAÍDA DE 2.1/2" C/EIXO 35MM ,	
	MOTOR MONTADO SOBRE CHASSIS META	
000839	CONJUNTO MOTO BOMBA RETROESCORVANTE E-3 MOTOR WEG 10 CV	EEE - VISTA ALEGRE (2)
	IMBIL 220/380/440V	
000840	ROÇADEIRA LATERAL C/MOTOR GASOLINA 4 TEMPOS DE 1,50CV	ETA - OFICINA/MECANICA

000845	BOMBA SUBMERSÍVEL - CÓD.795 MOD.6.710 CV 20	RESERV. VL COMERCÍARIOS I E II
000867	BOMBA DÁGUA - NA CARRETINHA C/MANGOTE DE 4"	ETA - OFICINA/TORNO
000870	TRANSFORMADOR 500KVA-AT: 13.800/11.400-BT:440/254 PADRÃO	ETA - PROXIMO AO REFEITÓRIO
	ABNT	
000871	TRANSECTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS MODELO: PRO-3150 VHS-FM	ETA - TRANSPORTE
	C/CARREGADOR	OBS:ESTÁ C/MOTORISTA DA RETRO - ESCAVADEIRA
000872	TRANSECTOR PORTÁTIL VHS 5W 4 CANAIS MODELO: PRO-3150 VHF-FM	ETA - TRANSPORTE
	C/CARREGADOR	OBS: ESTÁ C/ OS MOTORISTA DA RETRO-ESCAVADEIRA
000873	TRANSECTOR PORTÁTIL VHS- 5W 4 CANAIS MODELO:PRO-3150 VHF-FM	ETA - TRANSPORTE
	C/CARREGADOR	OBS: ESTÁ C/MOTORISTA DA RETRO-ESCAVADEIRA
000874	CALCULADORA HP - 4867 - COLETOR DE DADOS ID31200090 - BASE DE TROCA C/PATRIMONIO CHAPA Nº0501	SEDE - CPD
000882	BOMBA KSB MODELO: ETA 150-33 C/ROT. 309MM, P/VAZÃO DEC CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS	
	390M3/H, ALTURA MANOMETRICA DE 36 MCA, ACOPLADA A MOTOR ELETRICO ASSINCROMO TRIFASICO DE 75CV, CLASSE DE PROTEÇÃO IP55,220/760 V.COM BASE,LUVA ELASTICA E PROTETOR	
000883	CAMINHÃO MB - 710/37 PLUS PLACA:BNZ-2856, C/CABINE,O KM ANO	ETA - TRANSPORTE
	E MODELO 2004 A DÍESEL, COR BRANCA - CHASSI Nº 9BM68815648372318	
000884	CAMINHÃO PIPA MODELO MB BOMBEIRO 1113, ANOFAB/ANO MOD. 1975	ETA - TRANSPORTE
	PLACA BFW-4097 CHASSI Nº 34404112253128	
000888	MAQUINA PARA FECHAR COPS PLASTICOS ATRAVES DE TAMPA DE LABORATORIO 1 - C. QUAL.	ETA -
	ALUMINIO TER.	
000889	CONJUNTO MOTO-BOMBA 48PS3-70,75HP 220 SUB.TRIF.	ETA - OFICINA/MECANICA
000890	MICROCOMPUTADOR CELERON 1.8GHZ, HD 80GB, 512MB RAM , DRIVE 31/2" , CD ROM 52X , C/ MONITOR, MOUSE, TECLADO	ETA - PLANEJAMENTO
000891	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV,2.,0 GH C/ASSESSÓRIOS	ETA - COMUNICAÇÃO

GRAVADOR CD48X48X16		
000893	MASCARA AUTONOMA COM SAIDA PARA CORONA ACOMPANHADA SEGURANÇA TRABALHO	ETA -
	COM VARIOS COMPONENTE DE SEGUANÇA CILINDRO.ABRIGO.MASCARA,CARTUCHO,FILTRO	
000894	MASCARA AUTONOMA COM SAIDA PARA CORONA ACOMPANHADA SEGURANÇA TRABALHO	ETA -
	COM VARIOS COPONETES DE SEGURANÇA CILIDRO,ABRIGO,MASCARA,CATUCHO, FILTRO	
000895	MASCARA AUTONOMO COM SAIDA PARA CORONA REFEITÓRIO	ETA - PROXIMO AO
	,CILIDRO,ABRIGO,CARTUCHO,FILTRO	
000896	PAINEL 1200 X 600 X 800 PARA BOMBA AUTOMATIZADO DE 20 CV SANTA CLARA	EEA - PQ.
	PARA DIRETA PARA A	
000906	CONJU.PABX DIJITAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 PORTAS, TELEFONISTA PABX	ETA -
	CONF.COM 12 TRONCO ANALÓGICOS, 36 RAMAIS, 1 UMA MESA PER.SOF.P/ TAR.NO BRAEK/ CARR./BAT.	
000907	REFRIGERADOR ELECTROLUX R-130 BR 110V. SUBTOTAL TÓ 679,00 DIRETORIA TECNICA	ETA -
000924	GELADEIRA BRANCA 240 LITROS VERTICAL	ETA - COZINHA

000926	TRANSEPTOR PORTATIL EP.450 VHF N/018 NF C02X	ETA - GUARITA
ESTACIONAMEN		
6/018NFC.CO.1MX		
000927	TRANSEPTOR PORTATIL EP-450.VHF.N;/018.NFCO 1.MX 018NCF02WQ	SEDE -
DIRETORIA COMERCIAL		
000929	MONITOR 20" COLOR /CFTV PROFISSIONAL	ETA - GUARITA
ESTACIONAMEN		
000936	MASCOTE INFLAVEL DE 3 METROS EM NYLON ACOMP.A DE ALIC.FOTO	ETA -
SEGURANÇA TRABALHO		
INP.DIG.		
000937	MOTOBOMBA SUBNERSA MODELO BHS 516-04 8HP 220/380V.	ROCINHA
000943	QUADRO DE COMANDO PARTIDA DIRETA PADRÃO	ROCINHA
SPD",8HP,220,MONTADO EM ARMÁRIO DE AÇO COM PINTURA ELET.		
000944	E.T.A COMPACTA.COM CAPACIDADE PARA 50M3/4 COMPOSTA COM.	ROCINHA
FLOCODENTADDOR FILTRO DE ARGA E TANQUE DE DOSAGEM		
QUÍMICO		
000946	BARRACA COM MEDIDA (APROXIMADA) 6,0 X 3,0 X 2, 8 METROS	ETA -
COMUNICAÇÃO		
PESO 75 KG COM TRAMA EM POL.		
000947	MICROCOMPUTADOR SEMPRON 2200,256 MB, RAM, HD 40 GB, MODEM	ETA -
CONTABILIDADE		
56K		
000951	FURADEIRA DE BANCADA, COM MOTOR 0.5 CV, QUATRO POLOS, 220 V, ETA -	
OFICINA/TORNO		
PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO DE 90MM, VELOCIDADE 560 - 1050 -		
1770 - 3000 RPM.		
000953	COMPRESSOR DE AR, COM CAPACIDADE DE 120 L. - SÉRIE 20814 -	ETA -
OFICINA/MECANICA		
CABEÇOTE SCHULZ.		
000960	INF.PROJETOR EPSON POWERLITE SI + 1400 LUME	ETA - DIRETORIA. AT.
INTERNA		
000967	TIFOR COM CAPACIDADE DE 2.000 KG.(TALHA)	ETA - OFICINA/TORNO
000970	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X 3,0 X 2,8 METROS	ETA -
COMUNICAÇÃO		
PESO 75,KG		
000971	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X3,0 X2,8 METROS	ETA -
COMUNICAÇÃO		
PESO 75,GK		
000973	BARRACA COM MEDIDAS (APROXIMADAS) 6,0 X3,0 X 2,8 METROS	ETA -
COMUNICAÇÃO		

PESO 75,KG

000974	BOMBA WEG 5 CV	RESERV. - PEDRINHA
000976	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV.3,4 GH C/ASSESSÓRIOS CD 512	ETA - ALMOXARIFADO
000977	MICROCOMPU PENTIUM IV.3,4 GH C/ASSESSÓRIOS CD 512	ETA - DIRETORIA TECNICA
000981	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF	POÇO - PINGO DE OURO
000983	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNÉTICA FCO 0505 PVDF	POÇO - PINGO DE OURO
000985	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, 110/220 V, NRO. DE SÉRIE	ETA - ALMOXARIFADO
	11900960. MARCA GEHAKA BG 440G	

000987	SAVEIRO VEICULO MARCA VOLKSWAG.MODELO SAV.NA COR BRANCA	ETA -
	TRANSPORTE	
	ANO 2005 1.6	
000989	RADIO COMUNICADOR EM 200 MOVEI 04 CANAIS MOTOROLA	ETA -
	ATENDIMENTO 195/0800	
	CENTRAL	
000991	RADIO COMUNICADOR MODELO. EP.450.16.CH.4970 (HT)	ETA -
	OFICINA/ELETRICA	
000994	RADIO COMUNICADOR MODELO.EP.450.16.CH.4970 (HT) CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS	
001000	MOTOBOMBA MONOBLOCO 7,5 CV	ETA - OFICINA/MECANICA
001001	RADIO COMUNICADOR MODELO.EP.450.16.CH.4970	ETA-DEPOSITO
		PNEUS/TRANSPORTE
001002	ESMERILHADEIRA GWS 20-150 -220V CAPACIDADE MAX.DISCO DE	ETA -
	OFICINA/ELETRICA	
	DESBASTE OU CORTE 7" (178MM)	
001006	BOMBA SUBMERSIVEL COM EIXO FLEX.DE 05 M. SAIDA 2.1/2"COM	ETA -
	DIRETORIA DE OBRAS	
	MANGUEIRA EXT.DE 35MM E FLEX.INT.DE 16.MM ACIONADA POR	
	MOTOR EST.CHASSIS.MET.Nº1019449	
001009	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL,RESOLUÇÃO DE MEGA PIXELS. OU	ETA -
	COMUNICAÇÃO	
	MAIS	
001019	BOMBA CENT. HORIZONTAL MONOBLOCO KSB MEGA BLOCO	ROCINHA
	40-125,ROTOR 119 MM MT TRIF 5CV	
001020	BOMBA K.S.B.CENTRIFUGA DE RECAL C/MOTOR WEG ALT.REND.DE 60	ETA - CASA
	DE BOMBAS NOVA	
	CV.1700 RPM IP.55 CASSE FISCAL84137090 OP TRIANG.ART.406 DO	
	RICMS NER QUE SEGUE POR CONTA E ORDEM AI DOAÇÃO DA FIRMA	
	BANDEIRANTE ENERGIA S/A FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL	
	74.541 18/01/2006 SE ENCONTRA NO ARQ.DO PAT.	
001021	BOMBA K.S.B CENTRIFUGA DE RECA.C/ MOTOR WEG ALT.RED.DE 60 CV	ETA - CASA
	DE BOMBAS NOVA	
	1780 RPM IP55 CLASS.FISCAL 84137090 O TRIANG.ART 406 DO RIMS	
	ADOAÇÃO DA FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74541 VALO 33,720,	
	REAIS	
001022	PAINEL ELETRICO ESA COMANDO COM INVERSOR DE FREO P/PARTIDA	ETA - CASA
	DE BOMBAS NOVA	
	DE 60 CV 440V CLASS FISCAL 85371090 OPERAÇÃO TRIANG.	
	ART.406 ADOAÇÃO FIRMA BANDEIRANTE NOTA FISCAL 74539 VALOR	
	24,500,00	

001024	PAINEL ELETRICO ESA DE COMANDO COM INVERSOR DE FREO	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
	P/PARTIDA DE 60 CV 440V CLASSE FISCAL 8537 1090	
	OP.TRIANG.ART 406 ADOAÇÃO FIRMA BANDEIRANTE	NOTA FISCAL 74539
001027	CACHIMBO DE FERRO CAPTAÇÃO DE ÁGUA	RESERV. - PQ. SÃO FRANCISCO I
001030	MONITOR-DE PLASMA 42" APARA SALA DE CONTROLE DE CCO.CENTRAL CONTROLE	
	TRATAMENTO	OPERAÇÃO
001031	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV , 2.4GH C/ ACESSÓRIOS CD 512	ETA - ALMOXARIFADO
001032	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV , 2.4GH C/ ACESSÓRIOS CD 512	ETA - DIRETORIA TECNICA

001033	CONJUNTO DE TIME LAPSY 960HS COM 2 CÂMERAS COLORIDO E TV GUARITA ESTACIONAMEN	ETA -
	20" COR PRETA S/ AUDIO	
001038	TALHA MANUAL DE I TONELADA DE CAPACIDADE, 5 METROS DE OFICINA/TORNO	ETA -
	ELEVAÇÃO, NRO. DE SÉRIE 156500	
001040	RADIO CD MP3 PIONNER PARA VIATURA - GOL PLACA BNZ 2880	ETA - TRANSPORTE
001041	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL , RESOLUÇÃO DE 4.0 MEGAPIXELS CONTROLE DE PERDAS	ETA -
	COM CARTÃO DE MEMÓRIA 128MB.	
001044	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 17" C/ MICROSOFT WIN XP PROFESSIONAL E OFFICE BASIC .	SEDE - CPD
001047	IMPRESSORA LASER LEXMARK C/ VELOCIDADE DE 35PPM COM COMERCIAL	SEDE - DIRETORIA
	PROCESSADOR DE 400 MHZ E MEMÓRIA DE 64MB. LINGUAGEM PCL6 E PS3. GAVETA DE ENTRADA E BANDEJA DE SAÍDA COM 250 FOLHAS. INTERFACE DE REDE 10/100 E PORTAS PARALELA E USB. MODELO T640 N	
001049	RADIO EM 200,VHF 50W,ANTENA 2X 5/8 TIPO MOVEI, 6M DE CABO ATENDIMENTO 195/0800	ETA -
	COAXIAL RG213C,CONECTOR BLINDADO , PROTEÇÃO ANT.CURTO	
001061	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL KODAK MODELO C310 PERDAS	ETA - CONTROLE DE
001062	MOTOR OHV ,MONOCILINDRO ,4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR , 125 CC ,TORQUE MÁX: 1,02 KGF. M A 7000 RPM ,POTENCIA MÁX: 12,5 CV A 8500 RPM , 5 VELOCIDADES , TANQUE 13,5 L (RESERVA 2L), FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO A TAMBOR , PARTIDA PEDAL. ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO: 2006 COMBUSTIVEL: GASOLINA.	INDEFINIDO
001064	ROTOMOLDA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L , COM DRENO LABORATORIO 1 - C. QUAL.	ETA -
	E TAMPA , PRODUTO PARA ARMAZENAMENTO DE HIPÓCLORIO DE SÓDIO.	
001065	ROTOMOLDA EM POLIETILENO , CAPACIDADE DE 500L, COM DRENO LABORATORIO 1 - C. QUAL.	ETA -
	E TAMPA ,PRODUTO PARA ARMAZENAMENTO DE HIPÓCLORITO DE SÓDIO	
001066	GAVETEIRO VOLANTE	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001067	GAVETEIRO VOLANTE	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001068	COMPLEMENTAR , COD:KC4666A K	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO

001069	COMPLEMENTAR - COD: KC4666AK	CCO.CENTRAL CONTROLE
		OPERAÇÃO
001074	POLTRONA GIRATÓRIA	CCO.CENTRAL CONTROLE
		OPERAÇÃO
001075	POLTRONA GIRATÓRIA	CCO.CENTRAL CONTROLE
		OPERAÇÃO

001089	BOMBA DOSADORA DE CLORO AGUAPÉ	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001094	GERADOR DE FORÇA H005 145 KVA -	ETA - CASA DE BOMBAS NOVA
001095	MOTOR WEG CE, NBR7094 , 37 CV, 1715 RPM, HD 28.293	ETA - ALMOXARIFADO
001098	CONJUNTO DE CENTRO DE CONTROLE DE MOTOR - INVERSOR DE SÃO FCO I	EEA - PQ
	FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO DE MOTOR TRIFÁSICO DE 30CV, 1750 RPM, 440 VOLTS.	
001101	MOTO-BOMBA KSB MEGANORM 80-400/00/375 30 CV AR. PLUS 4P4 PQ. SÃO FRANCISCO I	RESERV. -
	TRIFÁSICO	
001104	DOSADOR DE CLORO (GAS), CAPACIDADE 40KG DIA, NRO. DE CLORAÇÃO	ETA - SALA DE
	SERIE11004705.	
001105	MOTO BOMBA KSB MEGANORM 80-400/00/375 30CV AR. PLUS 4P4 PQ. SÃO FRANCISCO I	RESERV. -
	TRIFÁSICO	
001107	CPU, PROCESSADOR 1,8 GHZ, 1 GB RAM, 300 GB SATA, REDE PADRÃO CCO.CENTRAL CONTROLE	
	10/100, VIDEO 256 MBC/SAIDA P/TV DVI, DRIVE 1,44,DVD-RW, OPERAÇÃO GABINETE ATX 4 BAIAS, COM FONTE 400 WATTS E VENTILAÇÃO EXTRA,FAX MODEM 56 K V92, TECLADO PS2, ABNTII, MOUSE OPTICO PS2	
001109	RADIANT CABLING 40U X600 S/V	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001110	HI 45STFE 240002 24000FR ELGIN 220V HOR	CCO.CENTRAL CONTROLE OPERAÇÃO
001121	BOMBA ALTO VÁCUO MONOBLOCO DE 1 ESTÁGIO MOD. DVM 156/60 SD CAPTAÇÃO - CASA DE BOMBAS	
	4.619	
001122	TURBIDIMETRO DLA 1000 OBS: DESATIVADO	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001123	MOTOR ARNO JMVM SRR , MODELO ER 100 LX 4 CV 60H2 1740RM Nº ALMOXARIFADO	ETA -
	20	
001124	BOMBA ABS TIPO AEP 101 - 410 Nº 0974 , 10CV , 1750 RPM , 220V, AMP: ALMOXARIFADO	ETA -
	29.2 Nº 01	
001125	BOMBA ABS TIPO AEP 101-410 Nº 0974 , 10 CV, 1750RPM, 220V, AMP: ALMOXARIFADO	ETA -
	29,2 Nº 01A	

001126	BOMBA KSB KTR K 100-251 , 174XG-216, 10CV, 1750RPM, 220V N° 2	ETA - ALMOXARIFADO
001128	BOMBA KSB KTR K100 - 251 , 174XG - 216 , 10 CV , 1750 RPM , 220V , N°	ETA - ALMOXARIFADO 2B
001129	PAINÉL DE CONTROLE	RESERVATÓRIO GERAL I
001130	MOTOR GENERAL ELETRICA , 15CV , 220V, 3510 RPM MOD:25.292.695	ETA - ALMOXARIFADO N° 3A

001131	GUINCHO HIDRÁULICO DE 2 TONELADAS DE CAPACIDADE, ALMOXARIFADO	ETA -
	SÉRIE957500.	
001132	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO KOHLBACH , 15 CV , 3530 RPM , ALMOXARIFADO	ETA -
	MOD:132 Nº 4	
001133	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO TIPO INDUSTRIAL DE 5/8", 220 V, OFICINA/MECANICA	ETA -
	900 W, 460 RPM, NRO DE SÉRIE 1174275.	
001134	MOTOR JACUZZI MOD: 10 1/2 SÉRIE 31F, 10 CV , Nº 5	ETA - ALMOXARIFADO
001137	MOTOR WEG , 1730 RPM, 60HZ,MOD: 112M198 , Nº 8	ETE - CAMPO DO GALVÃO
001138	MOTOR WEG INDUÇÃO 11 (15) CV, 3500 RPM , 60 HZ , Nº ALMOXARIFADO	ETA -
	31320198AR2892 11	
001142	BOMBA BOMAX BRASIL , MOD: MX BLOC 002/1 Nº 165 BPPX Nº18 ALMOXARIFADO	ETA -
001143	ARMÁRIO DE AÇO COM QUATRO PORTAS, COR VERDE.	ETA - VESTIARIO
001145	MONITOR 15" TFT LCD,RESOLUÇÃO 1024 X 768 , 16,2 MILHOES DE CCO.CENTRAL CONTROLE	
	CORES	OPERAÇÃO
001147	MONITOR 15" TFT LCD, RESOLUÇÃO 1024 X 768, 16,2 MILHÕES DE CCO.CENTRAL CONTROLE	
	CORES	OPERAÇÃO
001154	NOBREAK 3000 VA, MICRO-PROCESSADO, FORMA DE ONDA SENOIDAL CCO.CENTRAL CONTROLE	
	PURA COM MODULO DE BATERIAS COM 8 BATERIAS SELADAS. C/CABO P/NOBREAK C/CON. SMS 62170.	OPERAÇÃO
001155	BOMBA BSB KTR K100 - 251 , 174XG - 216 , 10 CV , 1750 RPM , 220V, Nº ALMOXARIFADO	ETA -
	2A	
001158	MOTOR GENERAL ELETRICA , 15CV , 220V, 3510RPM , MOD: 25.292.695 ALMOXARIFADO	ETA -
	Nº 3	
001160	MOTOR WEG INDUÇÃO GAIOLA 25CV,60HZ,1755RPM,14/06/2006,3W85111220/380/440V. BOMBA IMBIL SÉRIE:54877 TIPO EP3	EEE - PINGO DE OURO
001180	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2,4 OFF BOARD MEMORIA 512 DDR, HD COMUNICAÇÃO	ETA -
	80 GB, PLACA FAX/MODEM 56 KBPS, CD-ROM LG 52X, DRIVE 1,44,TECLADO PROFISSIONAL PS/2, MOUSE PS2 OPTICO,GAB. ATX 4 BAIAS, CAIXA DE SOM AMPLIF., ESTAB. E MONITOR DIG. LG 17"	

001191	BEBEDOURO ELÉTRICO	ETA - CORREDOR GALPÃO
001219	APARELHO TELEFÔNICO PABX.	ETA-DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001240	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ, 16 MB DE RAM, HD 1.2 GB, MONITOR SUPER VGA COLORIDO 14", COM TECLADO E MOUSE.	ETA- DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001282	MICROCOMPUTADOR PENTIUM II - 300MHZ - 64 RAM - COM MONITOR SVGA COLOR, PROTETOR DE TELA, MOUSE E TECLADO	ETA- DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001310	IMPRESSORA MATRICIAL	ETA - RECURSOS HUMANOS
001349	MICROCOMPUTADOR NETRIX PENTIUM III 700MHZ. MONITOR AURORA VISION, PROTETOR DE TELA E TECLADO ABNT, ESTABILIZADOR, MOUSE NETRIX, GABINETE CPU ATX, 20 MB, 128 MGR	ETA- DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001359	COMPUTADOR UPSON / TECLADO TRONI	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
001361	IMPRESSORA LASER	SEDE - DIRETORIA COMERCIAL
001390	TERMINAL TELEFÔNICO PARA DUAS LINHAS COM 22 RAMAIS, COM SEUS RESPECTIVOS APARELHOS	ETA- DEPOSITO PNEUS/TRANSPORTE
001402	MICRO COMPUTADOR, TECLADOS, MONITOR, GABINETE ATX	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
001403	RADIO TRANSMISSOR CENTRAL PARA VIATURAS COM 20 TRANSCÉPTORES MOVEIS	SEDE - ATENDIMENTO 2 - 0800
001404	IMPRESSORA, CARTUCHO COLORIDO	PREFEITURA MUNICIPAL
001488	MICROCOMPUTADOR GENUINE INTEL PENTIUM III 500 MHZ HD 6.0 GB 126 MB RAM CD- ROM 60 X PLACA DE REDE DRIVE 3 1/2" MOUSE MICROSOFT E TECLADO	ETA - ATENDIMENTO 195/0800
001489	MICROCOMPUTADOR GENUINE INTEL PENTIUM III 500 MHZ HD 6.0 GB 120 MB RAM CD- ROM 52 X DRIVE 3 1/2" PLACA DE REDE PLACA MODEM 56600 Kbps GRAVADOR DE CD-ROM HEWLETT PAC KARD (L24 X / G 4 X) MOUSE E TECLADO	ETA - DIRETORIA DE OBRAS
001490	ARMÁRIO EM FORMICA, COR CASCA DE OVO, MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,40 M	PARQUE AMBIENTAL

001491	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU`S PROSDOCIMO	ETA - ATENDIMENTO
195/0800		
001527	NOBREAK SMS	SEDE - ATENDIMENTO 1
001608	COMPUTADOR UPSON / MONITOR LG / TECLADO TRONI 2000	ETA -
ATENDIMENTO 195/0800		
001637	MICRO COMPUTADOR PENTIUM IV 2,4 OFF BOARD MEMORIA 512 DDR, HD	ETA -
COMUNICAÇÃO	80GB, PLACA FAX/MODEN 56 KBPS, CD-ROM LG 52X , DRIVE 1,44,	
	TECLADO PROFISSIONAL PS/2, MOUSE PS2 ÓPTICO, GAB. ATX 4 BAIAS,	
	CAIXA SOM AMPLIF.,ESTABILIZADOR E MONITOR DIG. LG 17".	
001690	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 200MHZ.	ETA - AMBULATORIO
001708	ESMIRILHADEIRA ANGULAR MANUAL 7" 220V - 1.800W - 8.500RPM	ETA -
OFICINA/MECANICA		
001717	HELLIGE AGUA TESTER	ETA-DEPOSITO
		PNEUS/TRANSPORTE
001718	TURBIDIMETRO - 110V SERIE 6288 HELLIGE TURBIMETER	OBS: ETA-DEPOSITO
DESATIVADO		PNEUS/TRANSPORTE
001719	DOSADOR DE NIVEL CONSTANTE, P/ SULFATO DE ALUMINIO LÍQUIDO	ETA - SALA
CONTROLE	- VAZÃO 400LH COR LARANJA TIPO ORIFICIO	TRATAMENTO
001720	DOSADOR DE NIVEL CONSTANTE, P/ SULFATO DE ALUMINIO LÍQUIDO	ETA - SALA
CONTROLE	- VAZÃO 400LH COR LARANJA TIPO ORIFICIO	TRATAMENTO
001724	BANHO MARIA - COR BRANCO - 110V 8 BOCAS	ETA - LABORATORIO 1 - C.
QUAL.		
001726	DOSADOR DE CLORO A GÁS PRESSURIZADO - CAPACIDADE 40KG/DIA	ETA - SALA
DE CLORAÇÃO		
001727	CAIXA DE FIBRA, COM REVESTIMENTO DE RESINA, PARA	ETA - DEPOSITO DE MAT.
QUIM.	ARMAZENAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO,	
	MEDINDO 2,00 X 1,50 X 1,00 M	
001728	CAIXA DE FIBRA, COM REVESTIMENTO DE RESINA, PARA	ETA - DEPOSITO DE MAT.
QUIM.	ARMAZENAMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO,	
	MEDINDO 2,00 X 1,50 X 1,00 M	
001731	TANQUE DE SULFATO DE ALUMINIO - 2000CM X 3350CM - SÉRIE 08038	ETA -
DECANTADORES E	- CAPACIDADE TOTAL DE 10.000 LITROS	TANQUES

001732	TANQUE PARA SULFATO DE ALUMINIO - 08637	ETA - DECANTADORES E TANQUES
001733	DOSADOR DE CAL (VOLUMÉTRICO) SERIE OV-2803 DE	ETA - DEPOSITO DOSADOR CAL
001734	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA ÁCIDO FLUORCILISICO, DECANTADORES E	ETA - TANQUES
	MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	
001735	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO, DECANTADORES E	ETA - TANQUES
	MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO	
001736	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA ÁCIDO FLUORCILISICO, DECANTADORES E	ETA - TANQUES
	MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, COM REVESTIMENTO EM RESINA	
001737	TANQUE CILINDRICO HORIZONTAL PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO, DECANTADORES E	ETA - TANQUES
	MEDINDO 2,76 M X 1,60 M- CAPACIDADE 5000 LITROS - FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM RESINA	
001756	TURBIDÍMETRO AP 2000 POLICONTROL QUAL.	ETA - LABORATORIO 1 - C.
001763	MESA BRANCA E TAMPO DE GRANITO	PARQUE AMBIENTAL
001767	REFRIGERADOR ELECTROLUX RE26B 240 LITROS 110BC	PARQUE AMBIENTAL
001769	MICRO COMPUTADOR NTFS 16,6 GB(20) , PENTIUM 4, CPU 1.60 GHZ , AMBIENTAL	PARQUE
	512 MB RAM . C/ MOUSE, CAIXA DE SOM , ESTABILIZADOR E MONITOR LG 17 POL.	
001775	MOTOR WEG CE, NBR 7094 , HD 28294 , 3.7 CV, 1715 RPM ALMOXARIFADO	ETA -
001797	MOTOR DE INDUÇÃO GAIOLA - 220/380/440 V , NBR,7094,14,0/8.11/70 ETE - CAMPO DO GALVÃO	
	A.,IP55	

001800	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	5618	
001801	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	16428.	
001802	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	16438.	
001803	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	16439.	
001804	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 50 KG DE CAPACIDADE, NRO	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	16443.	
001805	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	119.	
001806	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	317.	
001807	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	11459.	
001808	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	11865.	
001809	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	14087.	
001810	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	27952.	
001811	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	30174.	
001812	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE,NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	30242.	
001813	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO.	ETA - SALA DE CLORAÇÃO
	39038.	

001814 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 45076.

001815 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 47137.

001816 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO 673011.

001817 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO
673035.

001818 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO
682006.

001819 CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO
682008.

001820	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	682016.
001821	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	891071.
001822	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	891097.
001823	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	891104.
001824	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	Y68001.
001825	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	1606757.
001826	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	1606761.
001827	CILINDRO DE AÇO PARA GAS CLORO DE 68 KG DE CAPACIDADE, NRO. ETA - SALA DE CLORAÇÃO	1606762.
010238	MICROCOMPUTADOR PENTIUM-1V - 512MB , 80GB , COM TECLADO DE CCO.CENTRAL CONTROLE	102 TECLAS, MOUSE ÓTICO
		OPERAÇÃO
034120	BASTÃO . MONOBRA P/LINHA DE MÉDIA TENSÃO	CAPTAÇÃO - CABINE SECUNDARIA



LEI MUNICIPAL Nº 5.057, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a proibição da suspensão ou corte no fornecimento do serviço de água, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, durante o período de vigência dos Decretos Estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

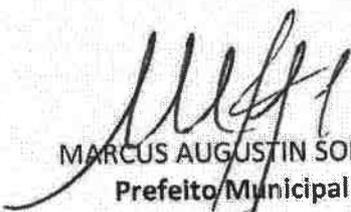
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a suspensão ou corte, por falta de pagamento ou outro motivo, do fornecimento do serviço de água, durante o período de vigência dos Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020 e 64.879, de 20 de março de 2020, que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19.

Art. 2º As contas de água, vencidas durante a vigência desta Lei, poderão ser parceladas após o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0008/2020,
de autoria dos Vereadores Marcelo "da Santa Casa" e
Fabrício Dias Junior - "Fabrício da Aeronáutica".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.

LEI Nº 3896, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006**APROVA A PLANTA
GENÉRICA DE VALORES DO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

O Prefeito do Município de Guaratinguetá: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá, em atendimento do que dispõe o artigo 90 da Lei Complementar nº 24, de 28 de julho de 2006, de conformidade com os Anexos de I a V e Planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.209 de 26 de dezembro de 1997.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2006.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº XL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

ANEXO II – VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

Usos	Padrões		R\$/m ²
	Construtivos	Descrição	
Residencial	Rústico	Construção frágil, sem acabamento, possuindo instalações precárias de água e/ou esgoto sanitário, sem revestimentos nos pisos.	136,00
	Econômico	Construção muito simples, podendo ser forrada em parte, com piso cimentado ou cerâmico de baixa qualidade, com revestimento primário ou muito simples, de qualidade inferior ou por terminar, telhas comuns já antigas ou de baixa qualidade, portas e janelas de baixo custo ou antigas e apenas um conjunto sanitário azulejado parcialmente.	243,00
	Modesto	Construção de qualidade mediana, toda forrada, pisos revestidos em cerâmica ou tacos de madeira antigos, materiais de acabamento simples mas em bom estado, telhas de qualidade intermediária mas em bom estado, portas e janelas de média qualidade, pintura a cal comum e com um ou dois conjuntos sanitários.	445,00
	Bom	Construção bem executada, toda forrada, pisos revestidos com tacos de madeira, assoalhos ou cerâmica de boa qualidade, telhas de boa qualidade e em bom estado, portas e janelas de boa fabricação, materiais de acabamento em bom estado, pintura a látex PVA, mais de dois conjuntos sanitários com azulejos até o teto e com garagem ou abrigo para automóveis e/ou edícula.	629,00
	Ótimo	Construção muito bem executada, com estrutura arquitetônica de bom efeito, de acabamento fino, de primeira qualidade e ótimo estado de conservação e aparência, com mais de três conjuntos sanitários, garagem ou abrigo para automóveis e demais dependências ediculares com acabamento de primeira qualidade.	863,00
	Excelente	Construção de grande efeito arquitetônico, majestosa, materiais de acabamento especiais, de luxo e de alto custo, estruturas, fachadas e telhados de padrões especiais e de	1262,00

Econômico	Construção muito simples, porém com vedação, com piso cimentado ou cerâmico, com revestimento primário ou muito simples, de qualidade inferior ou por terminar, telhas comuns, portas e janelas de baixo custo ou antigas e um ou mais conjuntos sanitários de acabamento simples.	280,00
Bom	Construção bem executada, toda forrada, pisos e demais materiais de acabamento e telhas de boa qualidade e em bom estado, portas e janelas de boa fabricação, pintura à látex PVA, apresentando conjuntos sanitários com barras de azulejos simples e, eventualmente, estacionamento e paisagismo simples.	599,00
Ótimo	Construção muito bem executada, com estrutura arquitetônica de bom efeito, de acabamento fino, de primeira qualidade, ótimo estado de conservação e aparência, com conjuntos sanitários e demais dependências de apoio bem dimensionados de acordo com a legislação vigente, estacionamento de veículos e paisagismo de boa qualidade.	877,00

Cia Serviço Água, Esgoto e Resíduos

Rua Almirante Barroso, 188 - Centro
 CEP: 12.500-120 - Guaratinguetá - SP
 CNPJ: 09.134.807/0001-91 - IE: Isento
 Site - <http://www.saeg.net.br>

Balanco referente 01/2020 a 12/2020

Atualizado até 08/02/2021

Quadrante(s): 10, 11, 13, 20, 30, 31, 32, 33, 40 |

09/02/2021

Data referência	Valor faturado (*)	Valor estornado (**)	Valor incluído (**)	Vr. faturado corrigido (***)	Vr. arrecadado até vencido	Vr. arrecadado após vencido	Valor total arrecadado	Valor a receber
01/2020	4.622.596,55 (45.884 cl)	396.053,94	153.225,65	4.379.768,26	2.536.078,48 (57,90%)	1.614.327,10 (36,85%)	4.150.403,58 (94,75%) (42.210 cl)	229.364,69 (5,24%)
02/2020	4.457.227,04 (45.742 cl)	319.690,24	136.782,62	4.274.319,42	2.347.409,75 (54,82%)	1.654.696,02 (38,71%)	4.002.105,77 (93,63%) (41.371 cl)	272.213,65 (6,37%)
03/2020	4.242.658,59 (43.773 cl)	292.053,51	96.847,85	4.047.452,93	3.396.187,58 (83,91%)	356.118,98 (8,80%)	3.752.206,56 (92,71%) (41.743 cl)	295.146,37 (7,28%)
04/2020	4.491.964,98 (45.846 cl)	539.554,67	67.730,39	4.020.140,68	2.826.415,72 (70,31%)	919.882,82 (22,88%)	3.746.398,54 (93,19%) (41.629 cl)	273.742,14 (6,81%)
05/2020	4.113.938,18 (43.881 cl)	315.480,34	66.801,36	3.865.297,20	2.257.773,52 (58,41%)	1.341.289,38 (34,72%)	3.599.672,90 (93,13%) (41.473 cl)	285.584,30 (6,87%)
06/2020	4.190.789,35 (43.287 cl)	256.034,92	60.113,60	3.994.868,03	2.327.932,46 (58,27%)	1.351.116,20 (33,82%)	3.679.048,66 (92,09%) (41.334 cl)	315.819,37 (7,91%)
07/2020	4.427.460,59 (46.008 cl)	303.620,37	96.385,86	4.220.226,08	2.494.719,21 (59,11%)	1.369.639,09 (32,45%)	3.864.358,30 (91,57%) (41.002 cl)	355.867,78 (8,43%)
08/2020	4.342.007,97 (46.078 cl)	387.885,20	102.943,45	4.057.068,22	2.341.058,61 (57,90%)	1.327.983,00 (32,70%)	3.669.039,61 (91,43%) (40.281 cl)	388.028,61 (9,27%)
09/2020	4.531.681,74 (46.140 cl)	228.101,73	76.789,44	4.300.869,45	2.510.539,35 (58,37%)	1.325.635,24 (30,28%)	3.836.174,59 (87,98%) (38.999 cl)	544.194,86 (12,42%)
10/2020	4.421.506,32 (46.187 cl)	137.233,67	56.724,85	4.340.999,50	2.466.112,30 (56,72%)	1.125.372,78 (25,92%)	3.611.485,08 (83,18%) (37.659 cl)	729.512,42 (19,81%)
11/2020	4.055.310,06 (44.221 cl)	128.310,44	76.469,01	4.003.467,63	2.243.593,45 (56,04%)	750.789,91 (18,75%)	2.994.383,36 (74,78%) (33.561 cl)	1.009.074,27 (25,21%)
Total:	52.482.111,89 (531.852 cl)	3.692.502,75	1.112.098,39	49.881.787,59 (38.914.865,41 (61,98%))	14.009.184,18 (28,09%))	44.924.051,60 (90,08%)) (446.205 cl)	4.957.855,93 (9,94%))	

* valores obtidos através do 'Mapa de faturamento' da referência indicada.

** valores obtidos da referência indicada até 08/02/2021.

*** valores corrigidos até 08/02/2021.

DV342.52R

Cia Serviço Água, Esgoto e Resíduos

Rua Almirante Barroso, 188 - Centro
 CEP: 12.500-120 - Guaratinguetá - SP
 CNPJ: 09.134.807/0001-91 - IE: Isonlo
 SAEG Site - <http://www.saeg.net.br>

Balanco referente 01/2019 a 12/2019

Atualizado até 08/02/2021

Quadrante(s): 10, 11, 13, 20, 30, 31, 32, 33, 40 |

09/02/2021

Data referência	Valor faturado (*)	Valor estornado (**)	Valor incluído (**)	Vr. faturado corrigido (***)	Vr. arrecadado até vencido	Vr. arrecadado após vencido	Valor total arrecadado	Valor a receber
01/2019	4.353.237,28 (45,10% d)	425.609,71	166.212,01	4.093.839,58	2.482.855,33 (60,64%)	1.552.095,98 (37,91%)	4.034.751,31 (98,55%)	59.086,27 (1,44%)
02/2019	4.477.750,66 (45,00% d)	939.466,15	663.081,69	4.201.366,20	2.496.771,05 (59,43%)	1.637.652,92 (38,98%)	4.134.423,97 (98,41%)	66.942,23 (1,59%)
03/2019	4.328.842,72 (45,07% d)	435.301,54	155.013,52	4.048.554,70	2.355.098,25 (58,17%)	1.631.852,12 (40,31%)	3.986.948,37 (98,49%)	61.606,33 (1,52%)
04/2019	4.300.993,18 (45,09% d)	309.029,21	101.470,69	4.071.993,38	2.366.264,87 (58,12%)	1.638.306,87 (40,27%)	4.004.571,74 (98,15%)	77.421,64 (1,90%)
05/2019	4.305.866,62 (45,12% d)	340.059,85	131.167,28	4.096.874,05	2.409.255,16 (58,81%)	1.616.076,79 (39,49%)	4.027.231,95 (98,30%)	69.642,10 (1,70%)
06/2019	4.286.807,92 (45,18% d)	391.664,35	144.601,50	4.039.745,07	2.360.660,42 (58,43%)	1.561.315,63 (38,14%)	3.961.976,05 (98,07%)	77.768,02 (1,93%)
07/2019	4.191.217,60 (45,19% d)	361.603,33	162.553,89	3.972.160,16	2.293.123,70 (57,73%)	1.572.865,46 (39,60%)	3.865.989,16 (97,23%)	106.179,00 (2,77%)
08/2019	4.202.646,64 (45,28% d)	393.667,26	161.003,20	3.970.042,56	2.296.025,99 (57,83%)	1.589.522,78 (40,04%)	3.885.548,77 (97,87%)	84.493,79 (2,13%)
09/2019	4.368.366,12 (45,46% d)	519.300,06	130.013,97	4.268.699,17	2.522.009,97 (59,08%)	1.697.759,06 (39,60%)	4.180.360,43 (97,47%)	108.338,74 (2,53%)
10/2019	4.479.560,53 (45,60% d)	434.201,02	130.034,26	4.175.393,77	2.369.248,96 (56,74%)	1.669.706,23 (39,97%)	4.038.955,19 (98,73%)	136.438,58 (3,37%)
11/2019	4.709.953,60 (45,81% d)	407.231,05	154.460,23	4.457.162,78	2.612.651,14 (58,63%)	1.694.671,46 (38,07%)	4.307.322,60 (98,64%)	149.840,18 (3,36%)
12/2019	4.154.233,26 (45,68% d)	270.261,65	94.838,50	3.978.810,11	2.285.670,56 (57,45%)	1.532.402,22 (38,51%)	3.818.072,78 (95,95%)	160.737,33 (4,04%)
Total:	52.446.335,33 (43,43% d)	5.322.198,72	2.217.510,74	49.341.647,35 (23,10,00% d)	28.210.008,40 (57,05%)	19.376.221,52 (39,27%)	48.186.229,92 (97,49%)	1.155.417,43 (2,34%)

* valores obtidos através do 'Mapa de faturamento' da referência indicada.

** valores obtidos da referência indicada até 08/02/2021.

*** valores corrigidos até 08/02/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 32/2021 – JUR/lfca

Data: 10/05/2021

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Graciano Arilson dos Santos – Presidente

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 29/2021

Exmo. Sr. Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado dispõe sobre a suspensão ou corte, por inadimplemento, no fornecimento de água no Município de Guaratinguetá, durante do período de vigência dos decretos estaduais que determinaram a quarentena e reconheceram o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, esta Diretoria entende cumpridos os requisitos dos incisos III e IV, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estando, o Projeto em epígrafe, neste ponto em condições de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico